



**ecoservice**

ECOSERVICE AMBIENTAL

ECOSERVICE GESTÃO  
CNPJ: 01.89  
Insc. Municip  
Nº da Licenç  
SEMA 1098

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA**

**PREGÃO N° 007/2022**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**AV. LEONARDO DE ALMEIDA S/Nº, CENTRO, SITIO NOVO - MA CEP 65.925-000**

**ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

**ENDEREÇO: RUA SÍRGIPE, 24, BAIRRO TRÊS PODERES - IMPERATRIZ/MA**



Handwritten notes and signatures, including the number '69' and a signature.



**ECOSERVICE GESTAO DE RESIDUOS LTDA**  
**17º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
 CNPJ: 01.897.642/0001-06  
 NIRE: 21.200.409.864

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

**CGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.330.516/0001-30, com sede social estabelecida na Rua Maranhão, nº 305, sala 07, Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65.901-590, com seu ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21.201.088.441, neste ato representado por **Antônio Dantas Silva Júnior**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 32607494-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.854.313-34, residente e domiciliado na Rua Godofredo Viana, nº 411, Centro, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65.900-100;

**DIEGO ROSA PEREIRA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 15412862000-8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.654.083-24, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 700, Vila Nova, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65912-170; e

**ROGÉRIO CHAVES DUARTE**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 613392820171 SESP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.489.313-04, residente e domiciliado na Rua 2, nº 8, quadra 1, Bacuri, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65.916-184.

Únicos sócios da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade limitada, com denominação de **“ECOSERVICE GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.”**, com sede em Imperatriz – MA, na Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, CEP: 65.903-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.897.642/0001-06, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob NIRE nº 21.200.409.864, por despacho de 11/06/1997, deliberam por este instrumento aditar e consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Página 1 de 8

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser **ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, tendo como nome fantasia **ECOSERVICE AMBIENTAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato social e posteriores aditivos não alterados por este instrumento permanecem em pleno vigor.

Tendo assim procedido às alterações nas cláusulas supra, resolvem os sócios consolidarem o seu contrato social, conforme a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

**CGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.330.516/0001-30, com sede social estabelecida na Rua Maranhão, nº 305, sala 07, Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65.901-590, com seu ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21.201.088.441, neste ato representado por **Antônio Dantas Silva Júnior**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 32607494-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.854.313-34, residente e domiciliado na Rua Godofredo Viana, nº 411, Centro, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65.900-100;

**DIEGO ROSA PEREIRA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 15412862000-8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.654.083-24, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 700, Vila Nova, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65912-170; e

**ROGÉRIO CHAVES DUARTE**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 613392820171 SESP/MA, inscrito no CPF/MF

e

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*



sob o nº 614.489.313-04, residente e domiciliado na Rua 2, nº 8, quadra 1, Bacuri, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65.916-184.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65903-000.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Observadas as disposições de legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, e escritório em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, usando para fins promocionais e publicitários, o nome fantasia: **“ECOSERVICE AMBIENTAL”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, restou distribuído da seguinte forma:

NOME	%	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
ROGERIO CHAVES DUARTE	5	1.500	R\$ 75.000,00
DIEGO ROSA PEREIRA	5	1.500	R\$ 75.000,00
CGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	90	27.000	R\$ 1.350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da Sociedade é: **3822-0/00** - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; **3811-4/00** - Coleta de resíduos não-perigosos; **3812-2/00** - Coleta de resíduos perigosos; **3821-1/00** - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; **3831-9/01** - Recuperação de sucatas de alumínio; **3832-7/00** - Recuperação de materiais plásticos; **3839-4/01** - Usinas de compostagem; **3839-4/99** - Reciclagem e recuperação de papel e papelão e materiais; **3900-5/00** - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; **4930-2/03** - Transporte rodoviário de produtos perigosos; **5212-5/00** - Carga e descarga; **4930-2/01** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; **8121-4/00** - Limpeza em prédios e em domicílios; **8129-0/00** - Limpeza em geral; **4687-7/01** - Comércio atacadista de resíduos de

e





papel e papelão; **4687-7/03** - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; **4687-7/02** - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; **7490-1/99** - Atividades científicas e técnicas ligada ao objeto social; **3520-4/01** - Produção de gás; processamento de gás natural; **8111-7/00** - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; **0810-0/06** - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; **4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral; **2391-5/01** - Britamento de pedras, exceto associado à extração; **1629-3/01** - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis; **4744-0/04** - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; **7112-0/00** - Serviços de engenharia; **7119-7/03** - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; e, **7739-0/99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de containers, maquinas ou equipamentos).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade possui as seguintes filiais, conforme segue:

- 1) **Filial nº 01** - Rodovia BR-010, altura do quilômetro 260, nº 12, há 11 km sentido Imperatriz/Belém, Povoado Lagoa Verde, CEP: 65909.497, Imperatriz/MA, sob o NIRE 21900211978 e CNPJ nº 01.897.642/0002-69; e,
- 2) **Filial nº 02** - Governador Edson Lobão - MA, na Margem Esquerda MA-280 KM 6,20, Estrada Vicinal a 1,5 KM, Fazenda Marajá, Zona Rural, CEP 65.928-000, sob o NIRE 21900351524 e CNPJ nº 01.897.642/0005-21.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades a partir de 06/06/1997, data de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.




**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA** A administração e a representação da sociedade, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, serão exercidas pelo Administrador não sócio: **ANTÔNIO DANTAS SILVA JÚNIOR**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 32607494-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.854.313-34, residente e domiciliado na Rua Godofredo Viana, nº 411, Centro, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65.900-100, e a ele caberão os poderes e atribuições de administrador, que representará a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar contratos, escrituras e documentos assemelhados, inclusive aquisição e alienação de bens imóveis, a constituição de garantias, reais e pessoais, assim como todos os demais atos relativos ao funcionamento da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedado ao sócio, em qualquer circunstância praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

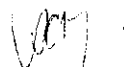
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica facultado a sociedade, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados, exceto a hipótese da procuração cujo prazo poderá ser indeterminado.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá em assembleia geral entre os sócios, nomear ou destituir a qualquer tempo, administrador não sócio, com amplos poderes de administrar através de instrumento de alteração contratual devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

e









**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos. Após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes, o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

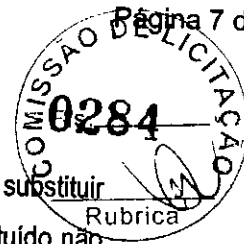
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser efetivada sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa o permitir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade, atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social, poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social, e, em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros, dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade o permitirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(s) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Será facultado aos sócios a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada mensal pelo consenso (maioria simples) dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em sendo nomeado administrador não sócios o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade..

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Nenhum dos sócios poderá retirar-se da sociedade sem prévio aviso ao(s) remanescente(s), por escrito, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, o sócio retirante receberá seus haveres na sociedade através de um Balanço especialmente levantado, devendo o valor devido ser pago em até 36(trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice do Governo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data de sua retirada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A notificação do sócio retirante será feita através de carta registrada que comprove o recebimento pelo destinatário, ou carta com o "ciente" ou "de acordo" assinada pelo outro sócio.

e

LCO



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** É expressamente vedado aos sócios, e responderá solidariamente por si, quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias, ou mesmo praticar atos de benemerência em nome da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo firmar convênio e/ou contrato com entidades públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista e entidades privadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 01(uma) via, que será assinada por todos os sócios.

Imperatriz – MA, 01 de dezembro de 2021.

**CGA PARTICIPAÇÕES E  
EMPREENHIMENTOS LTDA**  
Sócia

**DIEGO ROSA PEREIRA**  
Sócio

**ROGERIO CHAVES DUARTE**  
Sócio

**ANTÔNIO DANTAS SILVA JÚNIOR**  
Administrador não sócio

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00165408324	DIEGO ROSA PEREIRA
32885431334	ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR
61448931304	ROGERIO CHAVES DUARTE

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2021 13:29 SOB N° 20211445347.  
PROTOCOLO: 211445347 DE 03/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108855641. CNPJ DA SEDE: 01897642000106.  
NIRE: 21200409864. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2021.  
ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE

[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.897.642/0001-06</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/06/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ECOSERVICE AMBIENTAL</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b> <b>16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis</b> <b>23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração</b> <b>35.20-4-01 - Produção de gás; processamento de gás natural</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio</b> <b>38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos</b> <b>38.39-4-01 - Usinas de compostagem</b> <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b> <b>46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão</b> <b>46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão</b> <b>46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R SERGIPE</b>	NÚMERO <b>24</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>		
CEP <b>65.903-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRES PODERES</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@MEDCONTGERENCIAL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(99) 8191-4101/ (99) 3524-8266</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

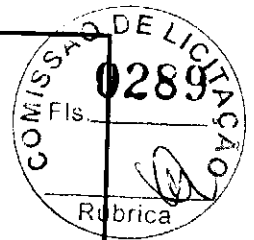
Emitido no dia 22/02/2022 às 16:58:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.897.642/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/06/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SERGIPE</b>	NÚMERO <b>24</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.903-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRES PODERES</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@MEDCONTGERENCIAL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(99) 8191-4101/ (99) 3524-8266</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2022 às 16:58:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

*(Handwritten signatures and initials)*



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 01.897.642/0001-06  
**NOME EMPRESARIAL:** ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR  
**Qualificação:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** ROGERIO CHAVES DUARTE  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** DIEGO ROSA PEREIRA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** CGA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Qualificação:** 22-Sócio  
**Nome do Repres. Legal:** ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR  
**Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2022 às 16:59 (data e hora de Brasília).

*(Handwritten signatures and initials)*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ: 01.897.642/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:04:58 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **2705.EA63.6392.1842**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

②

1007

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 01.897.642/0001-06

Código de Controle: 2705.EA63.6392.1842

Data da Emissão: 23/02/2022

Hora da Emissão: 14:04:58

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 23/02/2022, com validade até 22/08/2022.

[Clique aqui para acessar a confirmação da autenticidade de certidão](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 051638/22

Data da

05/04/2022 18:09:30

Inscrição Estadual: 123861616

CPF/CNPJ: 01897642000106

Razão Social: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Endereço: RUA SERGIPE, 24 CEP: 65903000 - TRES PODERES

Telefone: (99)35232255

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/08/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

*e*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Data Impressão: 06/04/2022 09:08:50



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito



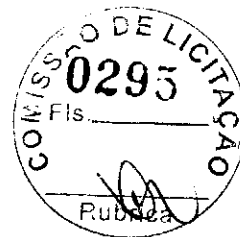
## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 051638/22  
**Data de Validade:** 03/08/2022  
**Data de Emissão:** 05/04/2022 18:09:30  
**Inscrição Estadual:** 123861616  
**CPF/CNPJ:** 01897642000106  
**Razão Social:** ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 039495/22

**Data da**

03/06/2022 16:43:00

**Inscrição Estadual:** 123861616

**CPF/CNPJ:** 01897642000106

**Razão Social:** ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

**Endereço:** RUA SERGIPE, 24 CEP: 65903000 - TRES PODERES

**Telefone:** (99)35232255

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 01/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/06/2022 10:31:02



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 039495/22  
**Data de Validade:** 01/10/2022  
**Data de Emissão:** 03/06/2022 16:43:00  
**Inscrição Estadual:** 123861616  
**CPF/CNPJ:** 01897642000106  
**Razão Social:** ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA







Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.897.642/0001-06**Razão Social:** ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS**Endereço:** R SERGIPE 24 / TRES PODERES / IMPERATRIZ / MA / 65903-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2022 a 05/07/2022**Certificação Número:** 2022060601100565925300

Informação obtida em 20/06/2022 10:24:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Dúvidas mais frequentes Rubrica

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 01.897.642/0001-06

**Razão social:** ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS

**Nome fantasia:** ECOSERVICE GESTAO DE RESIDUOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060601100565925300
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	2022051801345860715606
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042901290156205799
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041000594023450335
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032201181530319007
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030301213066591930
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021201350533216509
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012404542802414157
05/01/2022	05/01/2022 a 03/02/2022	2022010501374548053680
17/12/2021	17/12/2021 a 15/01/2022	2021121701350877702918
28/11/2021	28/11/2021 a 27/12/2021	2021112801461998072369
09/11/2021	09/11/2021 a 08/12/2021	2021110901400533516865
21/10/2021	21/10/2021 a 19/11/2021	2021102101292540280654
02/10/2021	02/10/2021 a 31/10/2021	2021100201275665601381
13/09/2021	13/09/2021 a 12/10/2021	2021091301302506723798
25/08/2021	25/08/2021 a 23/09/2021	2021082501453573291658
06/08/2021	06/08/2021 a 04/09/2021	2021080601362829308849
19/04/2021	19/04/2021 a 16/08/2021	2021041901462273267372
31/03/2021	31/03/2021 a 29/04/2021	2021033101452282253815
12/03/2021	12/03/2021 a 10/04/2021	2021031201464720290289
21/02/2021	21/02/2021 a 22/03/2021	2021022103041041817309
02/02/2021	02/02/2021 a 03/03/2021	2021020202423022680298
14/01/2021	14/01/2021 a 12/02/2021	2021011402531019018895
26/12/2020	26/12/2020 a 24/01/2021	2020122602230613609448
07/12/2020	07/12/2020 a 05/01/2021	2020120702362840124901
18/11/2020	18/11/2020 a 17/12/2020	2020111803455939289612
30/10/2020	30/10/2020 a 28/11/2020	2020103003164380123417
11/10/2020	11/10/2020 a 09/11/2020	2020101102370942974090
22/09/2020	22/09/2020 a 21/10/2020	2020092204064837735903
03/09/2020	03/09/2020 a 02/10/2020	2020090303062756410687

<b>Data de Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
15/08/2020	15/08/2020 a 13/09/2020	2020081503233376178909
27/07/2020	27/07/2020 a 25/08/2020	2020072702504527154181
08/07/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	2020070804445321387652
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 24/06/2022 10:21:16

*LB*

*R*

*[Signature]*



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO  
CNPJ: 06.158.455/0001-16  
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



11/05/2022 11:33:35  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 9536/2022**  
**AUTENTICAÇÃO:OPSN-JEXI**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **01.897.642/0001-06** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 01.897.642/0001-06**

**Razão Social: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**

**Endereço: RUA SERGIPE, 24 TRES PODERES**

**Inscrição: 39144-9**

**Enquadramento: ISS HOMOLOGADO**

**Data de Início: 13/06/1997**

**Atividade Principal: 3822000-TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS**

**Nome Fantasia: ECOSERVICE AMBIENTAL**

A Referida Certidão terá validade até **10/07/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 11/05/2022.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO  
CNPJ: 06.158.455/0001-16  
Rua Godofredo Viana 722/738. Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



24/06/2022 10:24:11

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 9536/2022**  
**AUTENTICAÇÃO:OPSN-JEXI**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **01.897.642/0001-06** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 01.897.642/0001-06**

**Razão Social: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**

**Endereço: RUA SERGIPE, 24 TRES PODERES**

**Inscrição: 39144-9**

**Enquadramento: ISS HOMOLOGADO**

**Data de Inicio: 13/06/1997**

**Atividade Principal: 3822000-TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS**

**Nome Fantasia: ECOSERVICE AMBIENTAL**

A Referida Certidão terá validade até **10/07/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 20/06/2022.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



CERTJUDONE-SJDI - 2822022  
Código de validação: CD7C478C22

Número da guia: 22053601001243598.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** a faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos livros e sistemas de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício de tempo de 10 anos até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer processo/distribuição dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.897.642/0001-06, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

**CERTIFICO**, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA., 01 de Junho de 2022.

### OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 2822022 / Código: CD7C478C22  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



**Fórum Ministro "Henrique de La Roque Almeida"**  
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2000

**EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz  
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 31/05/2022 12:03 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 2822022 / Código: CD7C478C22  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

*e*

*BA*

*Edilene*

*[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.897.642/0001-06  
Certidão n°: 5411320/2022  
Expedição: 14/02/2022, às 15:00:27  
Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.897.642/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

②

LB





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.897.642/0001-06

Certidão nº: 5411320/2022

Expedição: 14/02/2022, às 15:00:27

Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.897.642/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

e



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.0

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

<b>NIRE</b> 21200409864	<b>CNPJ</b> 01.897.642/0001-06	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		

**IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO**

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2021 a 31/12/2021
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 24
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 83.7D.BF.E6.F6.39.1A.79.5A.6B.6B.43.70.3B.CB.B6.5F.FE.75.AC	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00509674364	RODRIGO AYRES PIMENTA:00509674364	119625658077136169 443421545181412180 193	17/01/2020 a 16/01/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	01897642000106	ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA:01897642000106	829510392551640591 0	27/12/2021 a 27/12/2022	Sim

**NÚMERO DO RECIBO:**

83.7D.BF.E6.F6.39.1A.79.5A.6B.6B.43.  
70.3B.CB.B6.5F.FE.75.AC-8

Escrituração recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 08/04/2022 às 15:40:29

6B.8C.B3.FC.E4.12.F2.D4  
 E1.34.AA.17.36.A7.F8.B8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.897.642/0001-06  
Número de Ordem do Livro: 24

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
NIRE	21200409864
CNPJ	01.897.642/0001-06
Número de Ordem	24
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Imperatriz
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/06/1997
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	92703

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	24
Quantidade total de linhas do arquivo digital	92703
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

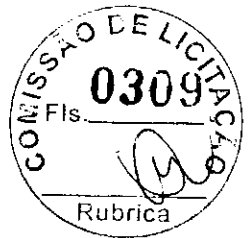
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.7D.BF.E6.F6.39.1A.79.5A.6B.6B.43.70.3B.CB.B6.5F.FE.75.AC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.897.642/0001-06  
Número de Ordem do Livro: 24  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 11.239.649,89	R\$ 11.210.220,19
Faturamento Prestação de Serviços		R\$ 11.239.649,89	R\$ 11.210.220,19
Serviços Prestados		R\$ 11.239.649,89	R\$ 11.210.220,19
(-) Dedução da Receita		R\$ (994.421,29)	R\$ (967.410,81)
(-) Impostos Sobre faturamento		R\$ (994.421,29)	R\$ (967.410,81)
(-) PIS		R\$ (76.879,04)	R\$ (73.060,38)
(-) COFINS		R\$ (355.439,69)	R\$ (336.306,90)
(-) ISSQN		R\$ (562.102,56)	R\$ (558.043,53)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo das Mercadorias/Serviços Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (6.254.421,70)	R\$ (7.443.310,77)
(-) Gastos com Mão de Obra		R\$ (1.802.914,69)	R\$ (2.008.967,32)
(-) Gastos com Materiais		R\$ (2.115.294,95)	R\$ (2.306.705,30)
(-) Gastos com Serviços Tomados		R\$ (901.572,61)	R\$ (1.427.856,66)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (791.232,62)	R\$ (893.453,93)
(-) Depreciações		R\$ (643.406,83)	R\$ (806.327,56)
Receitas Financeiras		R\$ 59.092,08	R\$ 137.999,99
Rendimento S/ Aplicações Financeiras		R\$ 52.707,05	R\$ 137.999,99
Juros Recebidos		R\$ 6.385,03	R\$ 0,00
Receitas Acessórias		R\$ 320,00	R\$ 270,00
Rendas Eventuais		R\$ 320,00	R\$ 270,00
(-) Provisões		R\$ (1.266.981,06)	R\$ (1.143.201,10)
(-) IRPJ		R\$ (924.892,70)	R\$ (834.236,08)
(-) CSLL		R\$ (342.088,36)	R\$ (308.965,02)
Receitas de Equivalência Patrimonial		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 2.783.237,92	R\$ 1.794.567,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.7D.BF.E6.F6.39.1A.79.5A.6B.6B.43.70.3B.CB.B6.5F.FE.75.AC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

e

1000

1000

ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA  
 C.N.P.J. Nº 01.897.642/0001-06  
 End.: Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, CEP nº 65.903-000, Imperatriz-MA

**BALANÇO PATRIMONIAL**

31 de Dezembro de 2021

**ATIVO**

(Em unidade de reais)



	<u>2021</u>
<b><u>ATIVO CIRCULANTE</u></b>	
<b><u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u></b>	<b><u>6.057.297,94</u></b>
Bancos c/ Movimento e Caixa	241.557,09
Aplicações Financeiras	2.434.531,90
<b><u>OUTROS CIRCULANTES</u></b>	<b><u>3.381.208,95</u></b>
Clientes a Receber	3.344.486,96
Despesas Antecipadas	36.721,99
Créditos de Funcionários	0,00
Créditos a Diretores	0,00
Impostos a Recuperar	0,00
<b><u>ATIVO NAO CIRCULANTE</u></b>	<b><u>3.065.793,38</u></b>
Outros Investimentos	720,00
<b><u>IMOBILIZADO</u></b>	<b><u>3.065.073,38</u></b>
<b><u>BENS EM OPERAÇÃO</u></b>	<b><u>7.882.541,73</u></b>
Instalações	166.080,22
Edificações	1.172.490,61
Máquinas, Equipamentos Hospitalares	1.530.453,74
Máquinas, Equipamentos Manutenção	1.872,94
Balanças	9.110,00
Veículos	3.412.243,76
Movéis e Utensílios	162.724,46
Imóveis e Terrenos	1.410.000,00
Computadores e Periféricos - Hardware	17.566,00
Obras em Andamento	195.179,95
<b><u>(-) DEPRECIACÃO</u></b>	<b><u>(4.817.468,35)</u></b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b><u>9.318.271,27</u></b>

Imperatriz-Ma, 31 de Dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
 Elizeth Mesquita Lopes Quirino  
 Contador CRC 013.498/O-1  
 CPF n.º 020.646.763-09

\_\_\_\_\_  
 Antonio Dantas Silva Junior  
 Sócio Administrador  
 CPF n.º 328.854.313-34

e

WAD. *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	
C.N.P.J. Nº 01.897.642/0001-06	
End.: Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, CEP nº 65.903-000, Imperatriz-MA	
<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	
31 de Dezembro de 2021	
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
( Em unidade de reais)	



	<u>2021</u>
<b><u>PASSIVO CIRCULANTE</u></b>	<b><u>2.531.719,86</u></b>
Fornecedores Nacionais e Internacionais	280.216,60
Obrigações Fiscais	626.037,15
Obrigações Trabalhistas	43.411,39
Empréstimos e Financiamentos	1.556.321,30
Outras Obrigações	25.733,42
<b><u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u></b>	<b><u>1.236.794,50</u></b>
Empréstimos e Financiamentos	1.236.794,50
<b><u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u></b>	<b><u>5.549.756,91</u></b>
<b><u>CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO</u></b>	<b><u>1.500.000,00</u></b>
<b><u>OUTRAS CONTAS</u></b>	<b><u>4.049.756,91</u></b>
Lucros Acumulados	4.617.236,63
Lucro do Exercício	1.794.567,50
(-) Distribuição de Lucro	(2.362.047,22)
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b><u>9.318.271,27</u></b>

Imperatriz-Ma, 31 de Dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
 Elizeth Mesquita Lopes Quirino  
 Contador CRC 013.498/O-1  
 CPF n.º 020.646.763-09

\_\_\_\_\_  
 Antonio Dantas Silva Junior  
 Sócio Administrador  
 CPF n.º 328.854.313-34

R

CA

LEOP

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>
ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
C.N.P.J. Nº 01.897.642/0001-06
End.: Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, CEP nº 65.903-000, Imperatriz-MA
<b>31 de Dezembro de 2021</b>
( Em unidade de reais)



	<u>2021</u>
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	<b>11.210.220,19</b>
Receita de Prestação de Serviços	11.210.220,19
<b>(-) DEDUÇÕES DA VENDA</b>	<b>(967.410,81)</b>
Impostos, Devoluções e Abatimentos	(967.410,81)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>10.242.809,38</b>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>10.242.809,38</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(7.443.310,77)</b>
Gastos com Mão de Obra	(2.008.967,32)
Gastos com Materiais	(2.306.705,30)
Gastos com Serviços Tomados	(1.427.856,66)
Despesas Administrativas	(893.453,93)
Depreciações	(806.327,56)
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>138.269,99</b>
Receitas Financeiras	137.999,99
Receitas Acessórias	270,00
Despesas Financeiras	0,00
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>2.937.768,60</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL</b>	<b>2.937.768,60</b>
Provisão Para Imposto de Renda	(834.236,08)
Provisão Para Contribuição Social	(308.965,02)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.794.567,50</b>

Imperatriz-Ma, 31 de Dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
 Elizeth Mesquita Lopes Quirino  
 Contador CRC 013.498/O-1  
 CPF n.º 020.646.763-09

\_\_\_\_\_  
 Antonio Dantas Silva Junior  
 Sócio Administrador  
 CPF n.º 328.854.313-34

e

e

e

e





ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA  
C.N.P.J. Nº 01.897.642/0001-06  
End.: Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, CEP nº 65.903-000, Imperatriz-MA  
**ÍNDICES - em 31 de dezembro de 2021**

**Estrutura de Capital**

**1. Participação de Capitais de Terceiros (Endividamento) CT/PL**

Nota: Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada \$ 100 de capital próprio.

Fórmula = $\frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 100$	Capital de Terceiros (PC + PNC)	3.768.514,36
	Patrimônio Líquido	5.549.756,91
	CT/PL	67,90

**2. Composição do Endividamento - PC/CT**

Nota: Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação às obrigações totais.

Fórmula = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Capital de Terceiros}} \times 100$	Passivo Circulante	2.531.719,86
	Capital de Terceiros (PC + PNC)	3.768.514,36
	PC/CT	0,67

**3. Imobilização do Patrimônio Líquido - AP/PL**

Nota: Quantos reais a empresa aplicou no Ativo Permanente para ca \$ 100 de Patrimônio Líquido.

Fórmula = $\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 100$	Ativo Permanente	3.065.793,38
	Patrimônio Líquido	5.549.756,91
	AP/PL	55,24

**4. Imobilização dos Recursos Não Correntes - AP/PL+PNC**

Nota: Que percentual dos recursos não correntes (PL+PNC)foi destinado ao Ativo Permanete.

Fórmula = $\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Passivo Não Circulante}} \times 100$	Ativo Permanente	3.065.793,38
	Patrimônio Líquido	5.549.756,91
	Passivo Não Circulante	1.236.794,50
	AP/PL+PNC	45,17

**DECLARAÇÃO**

Pelos índices acima demonstrados, declaro para os devidos fins que a empresa acima identificada, encontra-se em boa situação financeira.

Nota: **Valores extraídos do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2021**

\_\_\_\_\_  
Elizeth Mesquita Lopes Quirino  
Contador CRC 013.498/O-1  
CPF n.º 020.646.763-09

\_\_\_\_\_  
Antonio Dantas Silva Junior  
Sócio Administrador  
CPF n.º 328.854.313-34

*(Handwritten marks and signatures)*

ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA  
 C.N.P.J. Nº 01.897.642/0001-06  
 End.: Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, CEP nº 65.903-000, Imperatriz-MA



## Índices de Liquidez

**5. Liquidez Geral - LG**

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a LP para cada \$ 1 de dívida total.

Fórmula = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	Ativo Circulante	6.057.297,94
	Ativo Não Circulante	3.065.793,38
	Passivo Circulante	2.531.719,86
	Passivo Não Circulante	1.236.794,50
	<b>LG</b>	<b>2,42</b>

**6. Liquidez Corrente - LC**

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para \$ 1 de Passivo Circulante.

Fórmula = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Ativo Circulante	6.057.297,94
	Passivo Circulante	2.531.719,86
	<b>LC</b>	<b>2,39</b>

**7. Liquidez Seca - LS**

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Líquido, exceto estoques para cada \$ 1 de Passivo Circulante.

Fórmula = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$	Ativo Circulante	6.057.297,94
	(-) Estoques	-
	Passivo Circulante	2.531.719,86
	<b>LS</b>	<b>2,39</b>

**8. Liquidez Imediata - LI**

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada \$ 1 de Passivo Circulante.

Fórmula = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	Disponível	2.676.088,99
	Passivo Circulante	2.531.719,86
	<b>LI</b>	<b>1,06</b>

## Índices de Solvência

**9. Solvência Geral - SG**

Fórmula = $\frac{\text{ATV}}{\text{PC} + \text{PNC}}$	Ativo	9.318.271,27
	Passivo Circulante	2.531.719,86
	Passivo Não Circulante	1.236.794,50
	<b>SG</b>	<b>2,47</b>

## Índices de Endividamento

**10. Endividamento Total - ET**

Fórmula = $\frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$	Passivo Circulante	2.531.719,86
	Passivo Não Circulante	1.236.794,50
	Ativo Total	9.318.271,27
	<b>ET</b>	<b>0,40</b>

## Índices de Alavancagem

**11. Alavancagem**

Fórmula = $\frac{\text{CT}}{\text{PL}}$	CT(Passivo Real, menos PL e Diversos)	3.768.514,36
	Patrimônio Líquido	5.549.756,91
	<b>AL</b>	<b>0,68</b>

**DECLARAÇÃO**

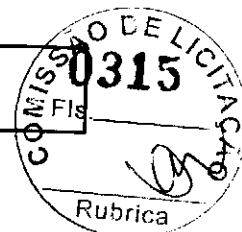
Pelos índices acima demonstrados, declaro para os devidos fins que a empresa acima identificada, encontra-se em boa situação financeira.

Nota: Valores extraídos do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2021

Elizeth Mesquita Lopes Quirino  
 Contador CRC 013.498/O-1  
 CPF n.º 020.646.763-09

Antonio Dantas Silva Junior  
 Sócio Administrador  
 CPF n.º 328.854.313-34

**ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**  
 C.N.P.J. Nº 01.897.642/0001-06  
 End.: Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, CEP nº 65.903-000, Imperatriz-MA



**Rentabilidade (ou Resultado)**

**12. Giro do Ativo - V/AT**

Nota: Quanto a empresa vendeu para cada \$ 1 de Investimento total.

Fórmula = $\frac{\text{Vendas Líquidas}}{\text{Ativo}}$	Vendas Líquidas Ativo V/AT	10.242.809,38 9.318.271,27 <b>1,10</b>
---	----------------------------------	--

**13. Margem Líquida - LL/V**

Nota: Quanto a empresa obtém de lucro para cada \$ 100 vendidos.

Fórmula = $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Vendas}} \times 100$	Lucro Líquido Vendas LL/V	1.794.567,50 11.210.220,19 <b>16,01</b>
---	---------------------------------	---

**14. Rentabilidade do Ativo - LL/AT**

Nota: Quanto a empresa obtém de lucro para cada \$ 100 de investimento.

Fórmula = $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo}} \times 100$	Lucro Líquido Ativo LL/AT	1.794.567,50 9.318.271,27 <b>19,25859</b>
--	---------------------------------	---

**15. Rentabilidade do Patrimônio Líquido - LL/PL**

Nota: Quanto a empresa obtém de lucro p/cada \$ 100 de capital próprio invest., em média, no exercício.

Fórmula = $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 100$	Lucro Líquido Patrimônio Líquido LL/PL	1.794.567,50 5.549.756,91 <b>32,3360</b>
---	--	--

**16. EBITDA - LL - DEPRECIÇÃO - RESULTADO FINANCEIRO - PROVISÃO IRPJ/CSLL**

Nota: lucro antes de juros, impostos depreciação e amortização.

Fórmula = $\frac{\text{Lucro Líquido} - \text{Resultado Financeiro} - \text{Depreciação} - \text{IRPJ e CSLL}}{\text{Receita Bruta}}$	Lucro Líquido Resultado Financeiro Depreciação IRPJ e CSLL Ebitda %Ebitda / Receita Bruta	1.794.567,50 138.269,99 806.327,56 1.143.201,10 3.605.826,17 <b>32,17%</b>
---	--	---

**DECLARAÇÃO**

Pelos índices acima demonstrados, declaro para os devidos fins que a empresa acima identificada, encontra-se em boa situação financeira.

Nota: Valores extraídos do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2021

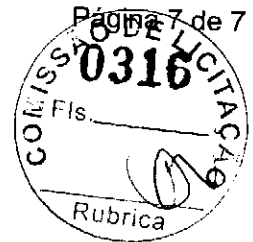
\_\_\_\_\_  
 Elizeth Mesquita Lopes Quirino  
 Contador CRC 013.498/O-1  
 CPF n.º 020.646.763-09

\_\_\_\_\_  
 Antonio Dantas Silva Junior  
 Sócio Administrador  
 CPF n.º 328.854.313-34

e

VIA - [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02064676309	ELIZETH MESQUITA LOPES QUIRINO
32885431334	ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2022 19:18 SOB Nº 20220383324.  
PROTOCOLO: 220383324 DE 06/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204459407. CNPJ DA SEDE: 01897642000106.  
NIRE: 21200409864. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2022.  
ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... :	MEDCONT SERVICOS CONTABEIS LTDA
NOME FANTASIA.. :	MEDCONT SERV. CONTABEIS
REGISTRO..... :	MA-001146/O-8
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... :	36.091.499/0001-37

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/04/2022 as 17:15:10.

Válido até: 13/07/2022.

Código de Controle: 426188.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00002001  
Nome: RODRIGO AYRES PIMENTA CPF: 005.096.743-64  
CRC/UF n.º MA-010815/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 18/09/2022  
Finalidade: OUTRAS  
Livro: ACOMPANHAMENTO  
Nº 01 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 005.096.743-64 Controle : 3004.3318.3632.3632

Q

Com.

RP



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ELIZETH MESQUITA LOPES  
REGISTRO..... : MA-013498/O-6  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.646.763-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/04/2022 as 17:09:59.

Válido até: 13/07/2022.

Código de Controle: 215035.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

*(Handwritten marks and signatures)*







25/02/2022 11:18:03

**Comprovante de Inscrição Municipal**

**ATIVIDADES CNAE**

Principal	Atividade	Quantidade	Data de Início	Data de Encerramento
	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	1	30/11/2021	
	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA	1	30/11/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	30/11/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA, BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	1	30/11/2021	
	SERVICOS DE ENGENHARIA	1	30/11/2021	
	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRACAO	1	30/11/2021	
	FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS	1	30/11/2021	
	EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	1	30/11/2021	
	DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS	1	13/06/1997	30/11/2021
X	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS	1	13/06/1997	
	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	1	13/06/1997	
	PRODUCAO DE GAS; PROCESSAMENTO DE GAS NATURAL	1	13/06/1997	
	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	13/06/1997	
	COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	1	13/06/1997	
	COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS	1	13/06/1997	
	COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	1	13/06/1997	
	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	13/06/1997	
	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1	13/06/1997	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL	1	13/06/1997	
	CARGA E DESCARGA	1	13/06/1997	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	1	13/06/1997	
	RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	13/06/1997	
	USINAS DE COMPOSTAGEM	1	13/06/1997	
	RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS	1	13/06/1997	
	RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO	1	13/06/1997	
	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	13/06/1997	
	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	1	13/06/1997	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	13/06/1997	

**ENQUADRAMENTO**

001-ISS HOMOLOGADO

Enquadramento

Data Início: 13/06/1997

Data Encerramento

**CONTATOS**

Tipo: FONE 9935255719  
EMAIL: CONTATO@ECOSERVICE-MA.COM.BR



SGD: (2020/30559/068151)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### 1. CONTRATANTE

**Razão Social:** SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS  
**CNPJ:** 25.053.117/0001-64  
**Endereço:** AV. NS 01 AANO – PRAÇA DOS GIRASSÓIS, S/Nº - CENTRO – PALMAS - TO. CEP: 77015-007  
**Telefone:** (63) 3218-1700/1790

### 2. CONTRATADO

**Razão Social:** DANTAS & CAVALCANTE LTDA  
**CNPJ:** 01.897.642/0001-06  
**Endereço:** RUA SERGIPE, 24, TRÊS PODERES - IMPERATRIZ – MA. CEP: 65903-000  
**Telefone:** (99) 3525-5719

#### 2.1. Responsável Técnico da Contratada

**Nome:** Aline Marques Moreira Lima  
**Título Profissional:** Engenharia Ambiental  
**Registro Nacional:** 110668701-9  
**CREA – MA:** 9170-D

#### 2.2. Período Executado

- **INÍCIO:** 27/11/2018 **ATÉ:** 27/11/2019;
- **1º ADITIVO - INÍCIO:** 27/11/2019 **ATÉ:** 27/11/2020.

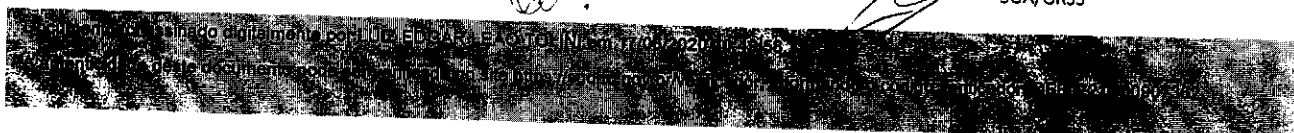
### 3. SERVIÇOS PRESTADOS

- Coleta de Resíduos de Serviço de Saúde
- Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde
- Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde
- Emissão do Certificado de Destinação Final de Resíduos

### 4. RESUMO DO CONTRATO

*(Handwritten signatures and initials)*

SGA/GRSS





## 4.1. Contrato

Nº contrato	Ano	Data assinatura	Aditivo	Frequência	Recipientes em Comodato
177	2018	27/11/2018	1º	Semanal	Bombonas

## 4.2. Unidades Atendidas em Contrato

Unidade	Quant. (Kg) Tipo A	Quant. (Kg) Tipo B	Quant. (Kg) Tipo E
Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis	236,5	7	212,71
Hospital Regional de Augustinópolis	51.616,23	169,35	4.485,07
Hospital Regional de Araguaína	302.109,7	4.620,85	29.700,92
Hospital Regional de Xambioá	6.604,64	18,60	718,7
Centro de Atenção psicossocial de Araguaína - CAPS II	18	47,9	13,85
Centro Estadual de Reabilitação de Araguaína- CER	161,85	-	-
Assistência Farmacêutica Estadual – Gerência em Araguaína	-	15,90	-
Laboratório Saúde Pública Regional de Araguaína - LSPA	806,05	39,55	59,95
Hospital Regional de Arapoema	4.664,5	131,15	729,85
Hospital Regional de Guaraí	14.577,03		1.536,48
Hospital Regional de Pedro Afonso	9.549,65		1.366,19
Hospital Geral de Palmas - HGP	859.895,31	566,9	34.831,01
Hospital Maternidade Dona Regina	78.936,62	200,47	7.098,61
Hospital Infantil Dr. Hugo da Rocha	9.305,02	75,85	3.083,79
Hospital Regional de Miracema	19.082,87	152,06	152,06
Assistência Farmacêutica Estadual em Palmas	40,55	2.463,07	-
Hemocentro e Ambulatório de Hematologia no HGP	10.436,09	29,90	871,1
Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN	3.325,43	327,15	527,6
Centro Estadual de Reabilitação de Palmas - CER	44,87	-	-
Hospital Regional de Paraíso	42.112,92	224,22	2.494,2
<b>Total (Kg)</b>	<b>1.413.523,83</b>	<b>9.089,92</b>	<b>87.882,09</b>
<b>Total Geral (Kg) (Tipo A, B e E)</b>			<b>1.510.495,84</b>

Observação: Quantidade dos resíduos referente ao período mês/ano de: 11/2018 a 05/2020.

SGA/GRSS





#### 4.3. Objeto de Contrato

Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo "A" e subgrupos A1, A2, A3) por método de incineração, Resíduos do Grupo "A" e subgrupo A4 (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não necessitando de tratamento prévio, Químico (Grupo "B") deve ser respeitado às especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortante e Escarificantes (Grupo E) (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não sendo necessário o tratamento prévio; e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (Resolução CONAMA nº 358/2005).

#### 5. DESCRIÇÃO DOS ATENDIMENTOS CONTRATUAIS:

Os serviços foram executados dentro da boa técnica e com segurança. A empresa neste referida, prestou o serviço a contento da Administração Pública Estadual, atendendo ao solicitado por esta, sem que houvesse problemas e transtornos ao Contratante.

A SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, através deste, ATESTA.

Palmas, 08 de junho de 2020.

~~Assinatura Eletrônica~~

**Raquel Cristiane Amaral Vaz**  
Gerente de Resíduos de Serviços de Saúde  
Matrícula: 57165  
CREA-TO: 207466/D

~~Assinatura Eletrônica~~

**Carlos Felinto Junior**  
Superintendente de Gestão Administrativa

~~Assinatura Eletrônica~~

**Luiz Edgar Leão Tolini**  
Secretário de Estado da Saúde

SGA/GRSS

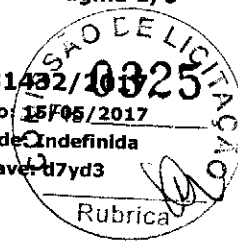




**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM  
ATESTADO**  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

Nº 781432/2017  
Emissão: 15/05/2017  
Validade: Indefinida  
Chave: d7yd3



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

**Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**Interessado(a)**

Profissional: ALINE MARQUES MOREIRA LIMA  
Registro: 110668701-9  
CPF: 649.771.453-72

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)  
Data Inicial: 20/11/2009

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO AMBIENTAL  
Atribuição: ART. 2º E 4º DA RESOLUCAO 447/2000 DO CONFEA.  
Instituição de Ensino: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
Data de Formação: 10/01/2008

**Empresa Contratada**

DANTAS & CAVALCANTE LTDA

**Informações / Notas**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

**ART(s)**

MA20170083938

Certidão nº 781432/2017  
15/05/2017, 11:15  
Chave de Impressão: d7yd3

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
PARCIALMENTE EXECUTADO**

**1. CONTRATANTE**

**Razão Social:** UNIMED IMPERATRIZ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
**CNPJ:** 07.057.185/0002-09  
**Endereço:** Praça da Meteorologia A. R. de Albuquerque, 23 – Beira Rio  
**Município:** Imperatriz-MA  
**Contato:** (99) 2101-8700

**2. CONTRATADO**

**Razão Social:** DANTAS E CAVALCANTE LTDA.  
**CNPJ:** 01.897.642/0001-06  
**Endereço:** Rua Godofredo Viana, 33- - Centro Imperatriz - MA

**2.1 Responsável Técnico**

**Nome:** Aline Marques Moreira Lima  
**Título Profissional:** Engenheira Ambiental  
**Registro Nacional:** 110668701-9  
**CREA – MA:** 9170 D

**2.2 Período Executado**

- Janeiro de 2017 a Março de 2017

**3. SERVIÇOS PRESTADOS**

- Coleta de Resíduos de Serviço de Saúde
- Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde
- Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde
- Emissão do Certificado de Destinação Final de Resíduos

Praça da Meteorologia A. R. de Albuquerque, 23 – Beira Rio Imperatriz-MA  
CNPJ: 07.057.185/0002-09

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 781432/2017, emitida em 15/05/2017



Certidão nº 781432/2017  
15/05/2017, 11:15

Chave de Impressão: d7yd3

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2017 e contém 5 folhas

10/11



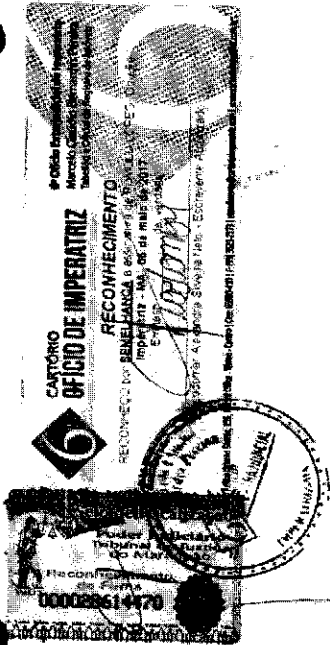
**4. RESUMO DO CONTRATO**

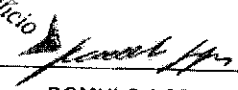
**Aditivo nº:** 02  
**Contrato nº:** 352/2015  
**Data:** 01/01/2017  
**Vencimento:** 31/12/2017  
**Frequencia da Coleta:** Diária  
**Recipientes em Comodato:** Bombonas de 200 litros  
**Quantitativo:** 1.700 Kg/mês  
**Parcelas Executadas:** 3/12

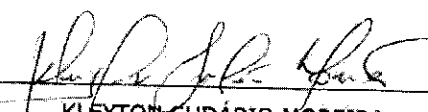
Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviço de saúde gerados pelo contratante dentro de suas instalações, a saber, dos grupos A, B e E conforme classificação definida na RDC 306 de 2004 as ANVISA.

Imperatriz, 07 de março de 2017

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 781432/2017, emitida em 15/05/2017



  
ROMULO LOPES  
CPF: 115.509.885-49  
Presidente

  
KLEYTON SUDÁRIO MOREIRA  
CPF: 846.995.233-15  
Engenheiro Ambiental  
CREA - TO: 180099D

Praça da Meteorologia A. R. de Albuquerque, 23 - Beira Rio Imperatriz-MA  
CNPJ: 07.057.185/0002-09

Certidão nº 781432/2017

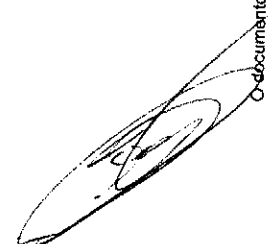
15/05/2017, 11:15

Chave de Impressão: d7yd3

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2017 e contém 5 folhas

*WCP*

*ba e*





SUBSTITUIÇÃO à MA20170088091  
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico  
**KLEYTON SUDARIO MOREIRA**  
Título profissional: **CURSO DE APERF. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS, ENGENHEIRO AMBIENTAL** RNP: 240222740-0  
Empresa contratada: **NORTE GEO ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E GEORREFERENCIAMENTO LTDA** Registro: 000001255-6

2. Contratante  
Contratante: **UNIMED IMPERATRIZ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO** CPF/CNPJ: 07.057.186/0002-09  
**PRAÇA PRACA DA METEOROLOGIA A R DE ALBUQUERQUE** Nº: SN  
Complemento: Bairro: **BEIRA RIO** CEP: 65900000  
Cidade: **IMPERATRIZ** UF: **MA**  
País: **Brasil**  
Telefone: (98) 2101-8700 Email: Celebrado em: 01/01/2017  
Contrato: 001/2017 Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**  
Valor: **R\$ 5.850,00**  
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço  
Proprietário: **UNIMED IMPERATRIZ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO** CPF/CNPJ: 07.057.186/0002-09  
**PRAÇA PRACA DA METEOROLOGIA A R DE ALBUQUERQUE** Nº: SN  
Complemento: Bairro: **BEIRA RIO** CEP: 65900000  
Cidade: **IMPERATRIZ** UF: **MA**  
Telefone: (98) 2101-8700 Email: Previsão de término: 31/12/2017  
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**  
Data de início: **01/01/2017**  
Finalidade: **Saneamento básico**

4. Atividade Técnica

7 - FISCALIZACAO

	Quantidade	Unidade
59 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0413 - TRATAMENTO DE RESIDUOS	1.700,00	kg
59 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0437 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	1.700,00	kg
58 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0438 - TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS	1.700,00	kg

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste ART

5. Observações  
ADITIVO N 02 DO CONTRATO 352 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. QUANTIDADE MENSAL 1.700 KG. COLETA DIÁRIA. PARCELAS EXECUTADAS 3/12. VALIDADE DO CONTRATO: 01 ANO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe  
IBAPE - INST. BRAS. AVAL E PER DE ENG. MA

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
*Kleyton Sudario Moreira*  
**KLEYTON SUDARIO MOREIRA - CPF: 646.905.233-18**

*Imp. MA 28 de abril de 2017*  
Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_  
**UNIMED IMPERATRIZ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - CNPJ: 07.057.186/0002-09**

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 24/04/2017

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crae-ma.sic.com.br/publico/>, com a chave: xzC7b  
Impresso em: 25/04/2017 às 10:04:46 por: ip: 187.40.68.20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 781432/2017, emitida em 15/05/2017



Certidão nº 781432/2017  
15/05/2017, 11:15

Chave de Impressão: d7yd3

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2017 e contém 5 folhas

*Wan*  
*Wan*  
*Wan*





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

INICIAL  
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

**ALINE MARQUES MOREIRA LIMA**

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Empresa contratada: **DANTAS & CAVALCANTE LTDA**

RNP: **110668701-9**

Registro: **000001237-3**

2. Contratante

Contratante: **UNIMED IMPERATRIZ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**

**AVENIDA PRACA DA METEOROLOGIA A R DE ALBUQUERQUE**

CPF/CNPJ: **07.057.185/0002-09**

Complemento:

Nº: **23**

Cidade: **IMPERATRIZ**

Beirrio: **BEIRA RIO**

País: **Brasil**

UF: **MA**

CEP: **65900000**

Telefone: **(99) 2101-8700**

Email:

Contrato: **352/02**

Celebrado em: **01/01/2017**

Valor: **R\$ 77.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Situação: **14/03/2017**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **Baixa de ART em bloco (serviços)**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **UNIMED IMPERATRIZ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**

**AVENIDA PRACA DA METEOROLOGIA A R DE ALBUQUERQUE**

CPF/CNPJ: **07.057.185/0002-09**

Complemento:

Nº: **23**

Cidade: **IMPERATRIZ**

Beirrio: **BEIRA RIO**

Telefone: **(99) 2101-8700**

Email:

UF: **MA**

CEP: **65900000**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: Longitude:**

Data de Início: **01/01/2017**

Previsão de término: **31/12/2017**

Finalidade: **Ambiental**

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

	Quantidade	Unidade
11 - PLANEJAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0413 - TRATAMENTO DE RESIDUOS	1.700,00	kg
11 - PLANEJAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0437 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	1.700,00	kg
11 - PLANEJAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0438 - TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS	1.700,00	kg

5. Observações

ADITIVO NUMERO 02 DO CONTRATO NUMERO 352 DE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SERVICIO DE SAUDE. QUANTIDADE MEDIA MENSAL: 1.700 KG. COLETA DIARIA. PARCELAS EXECUTADAS: 3/12. VALIDADE DO CONTRATO: 01 ANO

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALINE MARQUES MOREIRA LIMA - CPF: 649.771.453-72

Local

data

UNIMED IMPERATRIZ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - CNPJ:  
07.057.185/0002-09

9. Informações

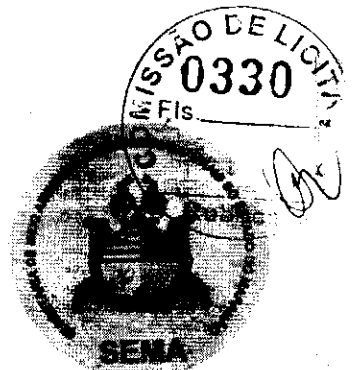
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 214,82**

Pago em: **09/03/2017**

Nosso Número: **8300762292**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

VALIDADE ATÉ  
**17/09/2022**

**Licença de Operação Nº 1154572/2018**

PROCESSO SEMA Nº 18070051572/2018

E-PROCESSOS Nº 180330/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que rege o processo de licenciamento autoriza:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL: Dantas & Cavalcante Ltda**

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS**

CPF OU CNPJ:

01.897.642/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

20110620615

ENDEREÇO:

Rua Barão do Rio Branco, 1900, Maranhão Novo

MUNICÍPIO:

Imperatriz - MA

CEP:

65900-000

**A OPERAR A ATIVIDADE: COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTO(S) PERIGOSO(S)\*, PRODUTO: RESÍDUOS CLASSE I (INDUSTRIAIS, RSS – RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (EXCETO RADIOATIVOS).**

**A LOCALIZAR-SE EM: DENTRO DO ESTADO DO MARANHÃO.**

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 17/09/2018



*Marcelo de Araújo Costa Coelho*  
Marcelo de Araújo Costa Coelho  
Secretário  
Matrícula: 2462356

*Osório Lima-Matos*  
Osório Lima-Matos  
Secretário Adjunto  
Matrícula: 1823689

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS:

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

Poder Judiciário - TUMA  
 Nº SEIO AUTENT102882742MOSDIOESNMJ13  
 Certidão e dor fe, que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, Imperatriz/MA, 19/03/2022, 08:38:10. Ato 1316, T-14, H: 5:58, Encl. N.º 5-14, EBR/2018 9 15. FADDP - R\$ 0,20, FTMP - R\$ 0,20. Consulte em: https://seio.trf4.jus.br



Ronald Almeida Cordeiro  
 Escrevente e Autorização  
 2º Oficial - Expediente

RONALD ALMEIDA CORDEIRO  
 2º Oficial - Expediente

*WCS*

*[Handwritten signature]*



Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT0298276R64MOLK...  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
fidel do original, autenticando-a nos termos  
da Lei 8935/94, Imperatriz/MA, 16/03/2022 08:38:22  
Mo. 13.18, Total R\$ 5,69 Enrol R\$ 5,14 PERC R\$ 0,14  
TADFP R\$ 0,20 TEMP R\$ 0,20  
https://selo.tjma.jus.br/



Ronald Almeida Cordeiro  
Secretário de Estado Autorizado

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 18070051572/2018

**1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 1.1 O empreendedor DANTAS E CAVALCANTE LTDA. - ECO SERVICE GESTÃO DE RESÍDUOS, inscrito no CNPJ: 01.897.642/0001-06, com sede operacional, localizada na sede à Rua Barão do Rio Branco, n. 1.900 - Maranhão Novo - Imperatriz/MA., por meio desta Licença de Operação (LO), está autorizado a continuar operando a atividade de "COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTO(S) PERIGOSO(S)", PRODUTO: RESÍDUOS CLASSE I (INDUSTRIAIS, RSS - RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS INDUSTRIAIS, (EXCETO RADIOATIVOS)", no Estado do Maranhão (conforme ROTOGRAMA apresentado no processo de licenciamento ambiental), no(s) veículo(s) de Placa(s):  
PLACAS: PTD - 4216 - PTA - 3279 - OJH - 7757 - PSB - 0063 - OJH - 4888 - PSO - 2577 - OJH - 4815 - LZE - 4353.
- 1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 1.3 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.
- 1.4 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.
- 1.5 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:
- I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - II. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
  - III. Graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.6 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 1.7 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.
- 1.8 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.
- 1.9 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

**2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O TRANSPORTE**

- 2.1 O transporte, por vias urbanas ou rodovias, de produtos que representem riscos para a saúde das pessoas, para a segurança pública e para o meio ambiente, fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 96.044, de 18/05/88 e Portaria da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, n.º 420 de 12/02/2004.
- 2.2 Os veículos e equipamentos (como tanques e "contêineres") destinados ao transporte de produto perigoso a granel deverão ser fabricados de acordo com as Normas Brasileiras ou, na inexistência desta, com norma internacionalmente aceita.
- 2.3 Durante as operações de carga, transporte, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação do veículo e equipamentos utilizados no transporte de produto perigoso deverão portar rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com as NBR-7500 e NBR-8286.
- 2.4 O veículo deverá portar também, Kit de emergência de acordo com a Norma NBR 9735.
- 2.5 Para o transporte da carga, obter envelope e ficha de emergência, elaborada de acordo com as Normas NBR 7503 e 7504, da ABNT, além dos demais documentos previstos em Lei. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente: Gerador do Material, Corpo de Bombeiros, Defesa civil, Polícia Rodoviária, Órgão Ambiental Estadual e Municipal.
- 2.6 O condutor do veículo utilizado no transporte de produto perigoso, além das qualificações e habilitações previstas na legislação de trânsito, deverá receber treinamento específico, segundo programa a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- 2.7 O condutor, durante a viagem, é o responsável pela guarda, conservação e bom uso dos equipamentos e acessórios do veículo, inclusive os exigidos em função da natureza específica dos produtos transportados.
- 2.8 O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora (ou proprietário do veículo), ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente.



RONALD ALMEIDA CORDEIRO  
 REQUERENTE AUTÓR  
 Ronald Almeida Cordeiro  
 Escrivão  
 Rubrica  
 29 Ofício Extrajudicial

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 18070051572/2018

- 2.9 É proibido o transporte, no mesmo veículo ou contêiner, de produto perigoso com outro tipo de mercadoria, ou com outro produto perigoso, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.
- 2.10 É vedado transportar produtos para uso humano ou animal em tanques de cargas destinados ao transporte de produtos perigosos a granel.
- 2.11 O veículo que transportar produto perigoso deverá evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, reservatórios de água ou reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas.
- 2.12 As irregularidades na operação, manuseio, transporte e destinação final de produtos perigosos, poderão gerar impactos negativos de ordens sociais, ambientais, ficando a empresa "expedidora e transportadora" sujeita às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL 1998), regulamentada pelos Decretos 6.514 e 6.686 (Brasil 2008).

3 - **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**

- 3.1 O requerente deverá solicitar a renovação da Licença de Operação (LO), com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença.
- 3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):
  - 3.2.1 Relatório de Desempenho Ambiental – RDA, com a respectiva ART (tratando, no mínimo, da gestão ambiental do empreendimento e comprovação do cumprimento destas condicionantes, através de textos, fotografias e mapas/plantas, ou termo de referência, quando for o caso.)
- 3.3 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento fiel destas Recomendações e Condicionantes constantes no anexo da presente, assim como todo dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a LICENÇA AMBIENTAL ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

5 - **2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O TRANSPORTE**

- 2.1 O transporte, por vias urbanas ou rodovias, de produtos que representem riscos para a saúde das pessoas, para a segurança pública e para o meio ambiente, fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 96.044, de 18/05/88 e Portaria da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, n.º 420 de 12/02/2004.
- 2.2 Os veículos e equipamentos (como tanques e "contêineres") destinados ao transporte de produto perigoso a granel deverão ser fabricados de acordo com as Normas Brasileiras ou, na inexistência desta, com norma internacionalmente aceita.
- 2.3 Durante as operações de carga, transporte, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação do veículo e equipamentos utilizados no transporte de produto perigoso deverão portar rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com as NBR-7500 e NBR-8286.
- 2.4 O veículo deverá portar também, Kit de emergência de acordo com a Norma NBR 9735.
- 2.5 Para o transporte da carga, obter envelope e ficha de emergência, elaborada de acordo com as Normas NBR 7503 e 7504, da ABNT, além dos demais documentos previstos em Lei. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente: Gerador do Material, Corpo de Bombeiros, Defesa civil, Polícia Rodoviária, Órgão Ambiental Estadual e Municipal.
- 2.6 O condutor do veículo utilizado no transporte de produto perigoso, além das qualificações e habilitações previstas na legislação de trânsito, deverá receber treinamento específico, segundo programa a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 2.7 O condutor, durante a viagem, é o responsável pela guarda, conservação e bom uso dos equipamentos e acessórios do veículo, inclusive os exigidos em função da natureza específica dos produtos transportados.
- 2.8 O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora (ou proprietário do veículo), ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente.
- 2.9 É proibido o transporte, no mesmo veículo ou contêiner, de produto perigoso com outro tipo de mercadoria, ou com outro produto perigoso, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.
- 2.10 É vedado transportar produtos para uso humano ou animal em tanques de cargas destinados ao transporte de

*(Handwritten signatures and marks)*



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 18070051572/2018

produtos perigosos a granel.

2.11 O veículo que transportar produto perigoso deverá evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, reservatórios de água ou reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas.

2.12 As irregularidades na operação, manuseio, transporte e destinação final de produtos perigosos, poderão gerar impactos negativos de ordens sociais, ambientais, ficando a empresa "expedidora e transportadora" sujeita às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL 1998), regulamentada pelos Decretos 5.514 e 6.686 (Brasil 2008).

**7 - 3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**

3.1 O requerente deverá solicitar a renovação da Licença de Operação (LO), com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença.

3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.2.1 Relatório de Desempenho Ambiental – RDA, com a respectiva ART (tratando, no mínimo, da gestão ambiental do empreendimento e comprovação do cumprimento destas condicionantes, através de textos, fotografias e mapas/plantas, ou termo de referência, quando for o caso.)

3.3 -Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento fiel destas Recomendações e Condicionantes constantes no anexo da presente, assim como todo dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a LICENÇA AMBIENTAL ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT029827X7X4JYC9KM256361  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução  
fidel do original autenticado-a nos termos do art. 7º  
da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 16/03.2022 08:38 53.  
Ato 13.18 Total R\$ 5,89 Enrol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15  
PADFP R\$ 0,20 FEPEP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



RONALD ALMEIDA CORDEIRO  
AGENTE AUTORIZADO

*Ronald Almeida Cordeiro*  
Escritório AutORIZADO  
2º Ofício Extrajudicial

### DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS

A empresa Ecoservice Gestão e Serviços Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.897.642/0001-06, com sede na cidade de Imperatriz estado do Maranhão, à Rua Sergipe, 24, Três Poderes, representada por seu administrador, Antonio Dantas Silva Junior, R.G.n.º 32607494-6 SSP/SP, CPF nº CPF n.º 328.854.313-34, **DECLARA**, para os devidos fins que possui em sua frota os veículos listados abaixo:

MARCA	MODELO	PLACA
VOLKWAGEM	24.280 CRM 6x2	OJH-7757
VOLKWAGEM	24.280 CRM 6x2	PTD-4216
VOLKWAGEM	24.280 CRM 6x2	PTJ-3691
VOLKWAGEM	24.280 CRM 6x2	PTM-4930
VOLKWAGEM	24.280 ROLLON	PSO-2577
VOLKWAGEM	EXPRESS DRC 4x2	PTJ-7588
GALEGO	SEMI REBOQUE / TRUCK GALEGO	OJH-4815
FACHINNI	SR/TRUCKVAN CF 2 E	PTP-0855
VOLKWAGEM	25.360 CTC 6x2	PTT-1D42
VOLKWAGEM	24.330 ROLLON	ROA-0F67

Imperatriz/MA, 20 de junho de 2022.

ANTONIO DANTAS  
SILVA  
JUNIOR:32885431334

Assinado de forma digital por ANTONIO  
DANTAS SILVA JUNIOR:32885431334  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SGT LTI  
Multiple vs, ou=14481179000:90  
ou=Videomarketing, ou=Certificado PE A1,  
cn=ANTONIO DANTAS SILVA  
JUNIOR:32885431334  
Dados: 2022.06.21 15:15:0100'

Ecoservice Gestão e Serviços Ambientais Ltda  
Antonio Dantas Silva Junior  
Cargo: Administrador  
R.G.n.º 326074946 SSP/SP  
CPF n.º 328.854.313-34





CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

Nº 2.010.517

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (ONA)  
PRENLEGG INST. TEC. WSP. VEICULAR LTDA  
BR 810 KM1345  
Bairro: COLÔNIA NOVA VITÓRIA  
CNPJ: 11.945.319/0003-88  
IMPERATRIZ - CEP: 65915-456 - MA  
TEL: (99) 3615-4282 / (044) 6286

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO/RODOVIÁRIO <b>DANTAS E CAVALCANTE LTDA</b>		03 CNPJ/CPF <b>07.697.642/0001-06</b>		
04 ENDEREÇO <b>CONFORME ART 3º DA RES. CONTRAN Nº 310/2008</b>				
05 MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	06 UF/MA	07 CEF <b>Vide Campo 04</b>	08 TEL <b>(99) 36176-9700 // (99) 984211161</b>	
09 ESPÉCIE / TIPO <b>CAR/CAMINHAO/C.FECHADA</b>		10 MARCA/TIPO <b>VW/TAOSU CRM 9X2</b>		
11 POT/CIL <b>275CV</b>	12 COR <b>BRANCA</b>	13 CONF/VERS <b>CONF/VERS</b>	14 LOTAÇÃO	15 PLQ <b>02H7757</b>
16 TARA <b>NA</b>	17 PBT <b>NA</b>	18 CMT <b>NA</b>	19 ANTES DE 1/01/2013 <b>21/10/2013</b>	20 NÚMERO DO CRLV <b>363688247DR345338</b>
21 DATA DE INSPEÇÃO <b>21/10/2021</b>	22 DATA DE EMISSÃO <b>21/10/2021</b>	23 DATA DE VENCIMENTO <b>21/10/2022</b>	24 Nº DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA) <b>5995</b>	
25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO) <b>RTQ 5 - Inspeção de Veículos Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX</b>			26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO REPRESENTADOR (ONA) <b>GUILHERME AUGUSTO SOUSA SILVA CFT: 6196989329</b>	
27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ONA) <b>VINICIUS LAECIO FARIAS DE ALMEIDA Eng. Mecânico(a) / 191673157D</b>			28 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O VEÍCULO/RODOVIÁRIO ATINGE F28 INSPECIONADO CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA INMETRO, NÃO ADMITINDO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATENDER O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES. O VEÍCULO/RODOVIÁRIO EM QUESTÃO NÃO ESTÁ SOB OBRIGATORIEDADE DE INSPEÇÃO DO VEÍCULO/RODOVIÁRIO EXISTENTES NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO SOB OBRIGATORIEDADE DE INSPEÇÃO DE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECIONADOS, SEM ASENTIR O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO/RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO ÀS DÍVIDAS, SANITARIAS OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO/RODOVIÁRIO. ENDEREÇO: RUA SANTA ALEXANDRINA, 418 - BARRA D'ÁGUA - RIO GRANDE - RS CEP: 91257-220 CONTATO: (51) 3092.9115 - (51) 3092.9116 - WWW.INMETRO.GOV.BR	

Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT10298272MP5LTUGQAJ5H379  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 16/03/2022 09:39:32  
R\$ 14,18 - Total R\$ 5,69 - Emol R\$ 5,14 - FERC R\$ 0,15 - ADFF R\$ 0,20 - ITMP R\$ 0,20 - Consulte em <http://ps7.selob.tjma.jus.br>.



RONALD ALMEIDA CORDEIRO  
AUTORIZADO  
**Ronaldo Almeida Cordeiro**  
Procurador Público  
Funcionário Extrajudicial

WSP







CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

Nº 2.010.680

ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR APROVADO (OIVA)

FA REALIZANDO INET. TEC. DE INSP VEICULAR LTDA: CNPJ: 11.643.288/0001-08 BR 016 KM1543 BARRIO: CONSULTANT NOVA YTOGNA IMPERATRIZ: CEP: 68116-000-MA TEL: (98) 3281-8288 / OIVA-0288

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODVIÁRIO		03 CNPJ / CPF	
DANTAS E CAVALCANTE LTDA		04 04.897.842/0001-08	
05 PREENCHIMENTO NÃO NECESSÁRIO CONFORME ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 310/2009.			
06 NOME DO VEICULO		07 TELEFONE / FAX / E-MAIL	
IMPERATRIZ		N/A	

09 ESPECIE / TIPO		10 MARCA / MODELO / VERSÃO	
CAR/CAMINHÃO/FECHADA/CABINE ESTENDIDA		VAN/2.280 CRM 6X2	
11 POT / CVL	12 COR	13 COMBUSTÍVEL	14 LOTAÇÃO
277 / 6871	BRANCA	DIESEL	N/A / N/A
18 TARA	17 PBT	19 CMT	20 ANO DE FAB. / MOD.
N/A	N/A	N/A	2017 / 2018
21 DATA DE INSPEÇÃO		22 DATA DE EMISSÃO	
30/DEZ/2021		30/DEZ/2021	
23 DATA DE VENCIMENTO		24 Nº DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA)	
30/DEZ/2022		6134	

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO)		26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA)	
RTQ 5 - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS RODVIÁRIOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS.		 MATEUS DE SOUZA BRASILEIRO ENGENHEIRO MECANICO CREA 1916731570	

27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA)		28 OBSERVAÇÕES	
 VINICIUS LAECHE FARIAS DE ALMEIDA ENGENHEIRO MECANICO CREA 1916731570		O VEÍCULO INSPECTIONADO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA OIVA PARA O TIPO DE VEÍCULO INSPECTIONADO, SENDO NECESSÁRIO O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA VEICULAR, DE SEGURANÇA DE TRANSPORTE E AMBIENTE VEICULAR. OS REQUISITOS DE SEGURANÇA VEICULAR E AMBIENTE VEICULAR ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTA OIVA. O TIPO DE VEÍCULO INSPECTIONADO NÃO QUER GARANTIR APLICAÇÃO OU IMPLANTAÇÃO PARA O TIPO DE VEÍCULO INSPECTIONADO E SEUS REQUISITOS, NÃO HAVENDO O FABRICANTE O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO INSPECTIONADO DE SER RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANOS, LESÃO OU DEGRADAÇÃO DO VEÍCULO INSPECTIONADO.	

Poder Judiciário - TJMA  
 Nº SELO AUTENT029827CF2Y0SC28STTQ281  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 16/03/2022 09:39:53.  
 Mo. 13,18. Total R\$ 5,69 Erat R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADFP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <http://s7.selo.tjma.jus.br>.



RONALD ALMEIDA CORDEIRO  
 ESCRIVÃO AUTORIZADO

Ronaldo Almeida Cordeiro  
 ESCRIVÃO AUTORIZADO  
 Nº 10410 ESCRIVÃO AUTORIZADO

017





CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

Nº 2.010.782

COMISSÃO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADA (CIVA)

ATA REALIZADO INST. TBC DE INSP. VEICULAR LTDA.  
 CNPJ: 11.902.888/00-09 BR. 910 RUA DA ESPERANÇA  
 CONDOMÍNIO NOVA VITÓRIA IMPERATRIZ  
 CEP: 68916-000 MA TEL: (98) 3363-0287 / 0334-0288

01 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO <b>DANTAS E CAVALCANTE LTDA</b>		02 CNPJ / CPF <b>01.897.842/0001-08</b>	
03 PREENCHIMENTO NÃO NECESSÁRIO, CONFORME ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 310/2009			
04 ENDEREÇO <b>IMPERATRIZ</b>	05 UF <b>MA</b>	06 CEP <b>68916-000</b>	07 TELEFONE / FAX / E-MAIL <b>N/D</b>
08 ESPÉCIE / TIPO <b>CAR/CAMINHAO/FECHADA C. ESTENDIDA</b>		09 MARCA / MODELO / VERSÃO <b>VW/24. 280 CRM 6X2</b>	
10 TARA <b>NA</b>	11 POT./CIL. <b>277 / N/D</b>	12 COR <b>BRANCA</b>	13 COMBUSTÍVEL <b>DIESEL</b>
14 LOTAÇÃO <b>N/A / N/A</b>	15 PLACA <b>PTJ3691</b>	16 ANO DE FAB. / ANO <b>2018 / 2018</b>	17 NÚMERO DO CHASSIS <b>953658240KR926368</b>
21 DATA DE INSPEÇÃO <b>09/MAR/2022</b>	22 DATA DE EMISSÃO <b>08/MAR/2022</b>	23 DATA DE VENCIMENTO <b>09/MAR/2023</b>	24 Nº DO COMPROVANTE FISCAL (CIVA) <b>6232</b>
25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO) <b>RTQ 5 - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS -</b>		26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPECTOR (CIVA) <b>MATEUS CORDEIRO</b> <b>ENGENHEIRO MECÂNICO</b> <b>CFR : 05727011361</b>	
27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CIVA) <b>VINICUS LAEO FERIAS DE ALMEIDA</b> <b>ENGENHEIRO MECÂNICO</b> <b>CREA : 1918731870</b>		28 OBSERVAÇÕES O VEÍCULO INSPECIONADO ATENDE AOS REQUISITOS CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO TÉCNICA DA CIVA E NÃO PREZEM AVALIAÇÃO VEICULAR, VISANDO ATENDER O EXERCÍCIO DAS RESPONSABILIDADES DE SEGURANÇA DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS. O VEÍCULO RODOVIÁRIO QUANDO NA CATEGORIA DE TRANSPORTE NÃO ESTÁ COMERCIALIZADO. O VEÍCULO INSPECIONADO NÃO PREZEM AVALIAÇÃO VEICULAR, VISANDO ATENDER O EXERCÍCIO DAS RESPONSABILIDADES DE SEGURANÇA DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS. O VEÍCULO RODOVIÁRIO QUANDO NA CATEGORIA DE TRANSPORTE NÃO ESTÁ COMERCIALIZADO. NÃO SEDEU AVALIAÇÃO À VEÍCULO INSPECIONADO, VISANDO ATENDER O EXERCÍCIO DAS RESPONSABILIDADES DE SEGURANÇA DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS. O VEÍCULO RODOVIÁRIO QUANDO NA CATEGORIA DE TRANSPORTE NÃO ESTÁ COMERCIALIZADO. NÃO SEDEU AVALIAÇÃO À VEÍCULO INSPECIONADO, VISANDO ATENDER O EXERCÍCIO DAS RESPONSABILIDADES DE SEGURANÇA DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS. O VEÍCULO RODOVIÁRIO QUANDO NA CATEGORIA DE TRANSPORTE NÃO ESTÁ COMERCIALIZADO.	

Poder Judiciário - TJMA  
 Nº SELO AUTENT029827U110ETU01SR3MF11  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 16/03/2022 09:40:46 At. 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 (ADEP) R\$ 0,20 (CMP) R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



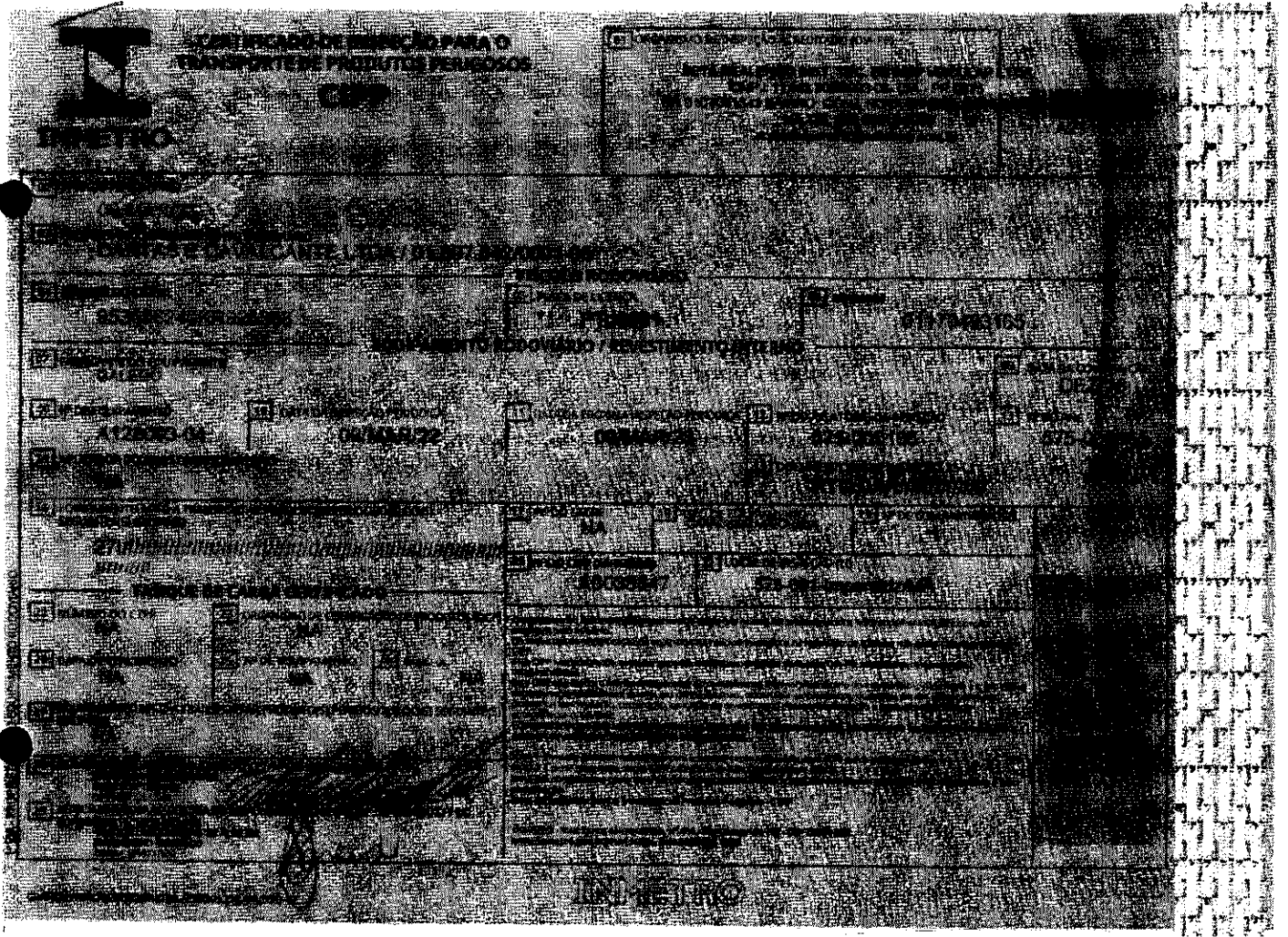
RONALD ALMEIDA CORDEIRO  
 2º Ofício extr. autorizado

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten signature.



4 Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT02B8Z/NWCC04C5DQAD9707  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 16/03/2022 09:40:28.  
Ato: 13.18. Total R\$ 5,69 Enrol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15  
FADEP R\$ 0,20 FEFP R\$ 0,20 Consulte em  
<http://s2/selo.tjma.jus.br>



RONALD ALMEIDA CORDEIRO  
Escritório de Atendimento  
Ronald Almeida Cordeiro  
2º Ofício Extrajudicial

Letra

*[Handwritten signatures and initials]*



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV



Nº 2.010.474

ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)
ELENCO INST. TEC. INSP. VEICULAR LTDA
BR 010 KM1343
Bairro: CONJUNTO NOVA VITORIA
CNPJ: 11.443.209/0003-08
IMPERATRIZ - CEP: 65915-850 - MA
TEL: (99) 38315-8368 / OIVA 2286

Form with fields: 02 PROPRIETÁRIO, 04 ENDEREÇO, 05 MUNICÍPIO, 06 UF, 07 CIDADE, 08 FONE, 09 ESPECIE, 10 MARCA, 11 POT/CIL, 12 COR, 13 COMBUSTIVEL, 14 LOTAÇÃO, 15 PLACA, 16 TARA, 17 PUA, 18 CIA, 19 ANO, 20 NUM, 21 DATA DE INSPEÇÃO, 22 DATA DE EMISSÃO, 23 DATA DE VENCIMENTO, 24 Nº DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA), 25 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA (INMETRO), 26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPECTOR (OIVA), 27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA).

VEICULO RODOVIARIO COM POLIINSPECIONADO SEM CRIME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TECNICO DA
INSPEÇÃO DE VEICULOS PARA INSPEÇÃO VEICULAR. VERIFICADO ATENÇÃO O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA
PREVISTOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÁNSITO E AMBIENTAL VIGENTES.
ON RECAUSOS DE INSPEÇÃO DO VEICULO RODOVIARIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÁNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS
NESTE CERT.
ESTE CERT. PRESSUPE QUALQUER GARANTIA EFICAZ DA INFUUTA DADA PELO CNR RELATIVA OS COMPONENTES E
SUBSISTEMAS MECANICOS, SEM RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE E O PROPRIETARIO DO VEICULO RODOVIARIO DE SUAS RESPONSABILIDADES
DADOS OS DIFERENTES DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEICULO RODOVIARIO.
INSTITUIÇÃO OIVA - REGULAMENTO OIVA, 415 - SPANAM - RPO COMPROGRI - CEP 20811-322
TEL: (21) 2511-3111 FAX: (21) 2511-3112 WWW.OIVA.ORG.BR

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT029827FAH3VTUSER4VJR71
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução
fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º
da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 16/03/2022 09:26:50
Ato 13.18 Total R\$ 5,69 Enrol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
FADFP R\$ 0,20 FFMP R\$ 0,20 Consulte em
http://selo.tjma.jus.br



RONALD ALMEIDA CORDEIRO
RELEVANTE AUTORIZADO

Ronald Almeida Cordeiro
Eng. Mecânico
R. ...

Handwritten mark

Handwritten signatures and marks







CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV



Nº 2.010.353

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)

GALEGO INST. TEC. INSP. VEICULAR LTDA

BR 690 RIBRÃO

Endereço: COLÔNIA NOVA VITÓRIA

CNPJ: 11.443.209/0003-08

IMPERATRIZ - CEP: 69015-408 - MA

TEL: (99) 3615-1288 / OIVA-0286

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODVIÁRIO: DANTAS E CAVALCANTE LTDA

03 CNPJ/CPF: 01.897.642/0001-08

04 ENDEREÇO: CONFORME ART 3º DA RES. CONTRAN Nº 310/2009

05 MUNICÍPIO: IMPERATRIZ 06 MA 07 Vide Campo 04 08 (99) 36176-6700 # (99) 394211161

09 ESPECÍFICO: CARCAMINHA/ROLLON ROL 10 MARCA/MODELO/VERSÃO: VWZC 250 CRM 6X2

11 POT./CV: 277HP 12 COR: BRANCA 13 COR/SEL: 14 LNAO: 15 P892577

16 TARA: NA 17 PR: NA 18 CV: NA 19 ANO DE FABRICAÇÃO: 2014/07/16 20 NÚMERO DO CHASSI: 95388243FR525064

21 DATA DE INSPEÇÃO: 11/08/2021 22 DATA DE EMISSÃO: 11/08/2021 23 DATA DE VENCIMENTO: 11/08/2022 24 Nº DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA): 6838

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO): RTQ 5 - Inspeção de Veículos Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX

26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPECTOR (OIVA): SHELDON CORTEZ DOS SANTOS CFT: 6000130874

27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA): VINICIUS LAECIO MARIAS DE ALMEIDA Eng. Mecânico(a) / 1916731570

Este documento é emitido em conformidade com o disposto no Regulamento Técnico da OIVA para Inspeção Veicular, visando atender o atendimento dos requisitos de segurança e ambientais estabelecidos nas legislações de trânsito e ambiental vigentes. O presente documento não substitui a inspeção visual dos veículos rodoviários e os dados da legislação de trânsito não estão cobertos por esta inspeção. A responsabilidade pela garantia, exploração ou implicação dada pelo OIVA relativa aos componentes e sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos é do fabricante e do proprietário do veículo rodoviário de suas responsabilidades. O presente documento não substitui a inspeção do veículo rodoviário.

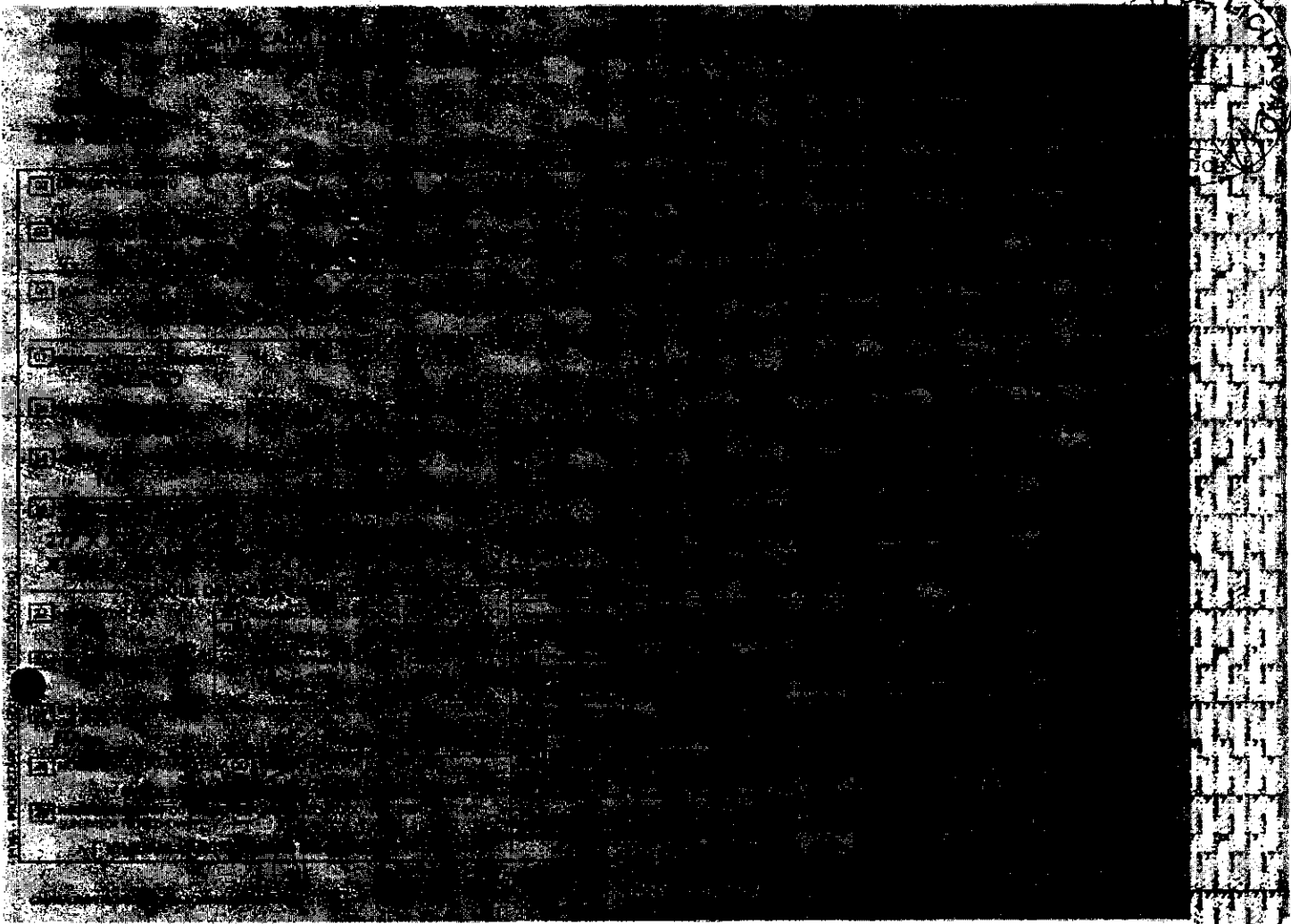
1ª VIA PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODVIÁRIO

Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT029827DAUDDYILJUBIWTX61  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8936/94, Imperatriz/MA, 16/03.2022 09:41:19. Ator: 13.16 Total: R\$ 5,69 Empl: R\$ 5,14 FERC: R\$ 0,15 FADFP: R\$ 0,20 ITMP: R\$ 0,20 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>

RONALD ALMEIDA CORDEIRO  
S. REVISTA AUTORIZADO  
Ronaldo Almeida Cordeiro  
Escrevente Autorizado  
2º Ofício Extrajudicial

Handwritten signature/initials.

Handwritten signatures and initials.



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

7

Poder Judiciário - TJMA  
Nº\_SELO AUTENT102982707DH18UEF3UGQ796  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução  
fidedigna original, autenticando-a nos termos do art. 7º  
da Lei 8935/94, Imperatriz/MA, 16/03/2022, 09:27:16  
Alto. 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15  
FADEP R\$ 0,20 FFMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



RONALD ALMEIDA CORDEIRO  
SECRETÁRIO(A) AUTORIZADO(A)

~~Ronald Almeida Cordeiro~~  
~~Secretário Autorizado~~  
~~2º Ofício Excepcional~~

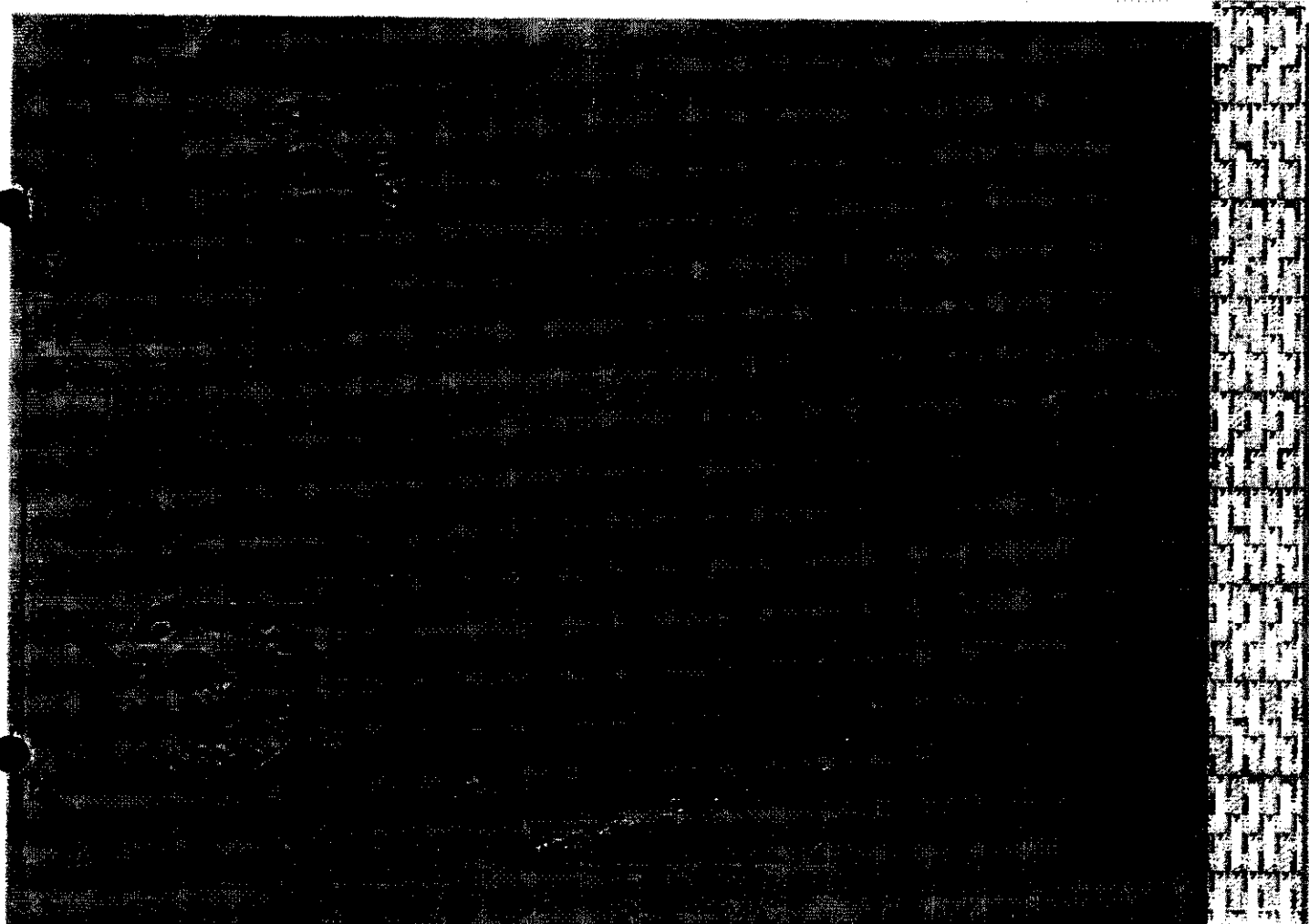
WOT

Q

Q

Q





*D*

Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT1029827901ADQUYSRCGV81  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução  
fidel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º  
da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 16/03/2022 10:00:40  
Ato: 13.18. Total R\$ 5,69 Enrol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15  
TADCP R\$ 0,20 FEFP R\$ 0,20 Consulte em  
http://selo.tjma.jus.br.



RONALD ALMEIDA CORDEIRO  
EXRELEVANTE AUTORIZADO

Ronald Almeida Cordeiro  
Escrever: *1029827901*  
2º Ofício Extrajudicial

*RA*

*1007*

*e*

*[Signature]*









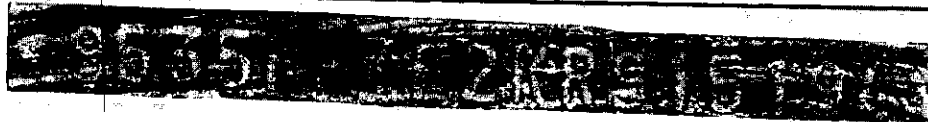
# CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR CIV

Nº **A2.125.820**

PRÓPRIETÁRIO DO VEÍCULO/RODOVIÁRIO <b>DANTAS E CAVALCANTE LTDA</b>		CIV / CPF <b>01.097.042/0001-00</b>		Rubrica
PREENCHIMENTO NÃO NECESSÁRIO, DE FOMENTO DA RESOLUÇÃO CONSR Nº 2009				
- IMPERATRIZ				
ESPECIE / TIPO <b>CARICAMINHÃO</b>		MARCA / MODELO / VERSÃO <b>EXPRESS D90 4X2</b>		
150 / N/D	13 COMBUSTÍVEL <b>DIESEL</b>	14 LOTAÇÃO	15 PLACA <b>RT-17308</b>	
TARA <b>N/A</b>	16 CMT <b>N/A</b>	17 PROTEÇÃO / MOD <b>2018 2019</b>	20 NÚMERO DO CHASSI <b>6356PFE2KRS1A194</b>	
DATA DE INSPEÇÃO <b>05/MAI/2022</b>	22 DATA DE EMISSÃO <b>05/MAI/2022</b>	23 DATA DE VENCIMENTO <b>05/MAI/2023</b>	24 N° DO COMPROVANTE FISCAL (CIVA) <b>6324</b>	
DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA				
RTQ 6 - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS			SHELTON CORTEZ DOS SANTOS INSPECTOR TÉCNICO CFT 60218416314	
ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CIVA)				
VINICIUS LAECIO FARIAS DE ALMEIDA ENGENHEIRO MECÂNICO CREA : 1916731570			SHELTON CORTEZ DOS SANTOS INSPECTOR TÉCNICO CFT 60218416314	

GRÁFICA: RAZÃO SOCIAL (CNPJ) EMPRESA TECNOLÓGICA DE TESTES E DIAGNÓSTICO

28 OBSERVAÇÕES:



"Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo rodoviário estiver em viagem de retorno, para a sua base, considerando ainda que o seu equipamento rodoviário esteja vazio e contaminado (com resíduos)."

"OS SISTEMAS DE FREIO DESTA VEÍCULO RODOVIÁRIO FORAM DEVIDAMENTE INSPECIONADOS CONSIDERANDO A SUA MASSA EM ORDEM DE MARCHA."

"Quando se tratar de veículo rodoviário espécie (de tração) caminhão-trator, este Certificado de Inspeção Veicular (CIV) substitui o Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)"

Vinicius Laecio Farias de Almeida  
Engenheiro Mecânico  
CREA 1916731570

**OFÍCIO EXTRAJUDICIAL** | Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA  
CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228

Carimbo: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Carimbo: Serviço de Inspeção Veicular

Carimbo: 21/06/2022

Carimbo: 11:23:11, Ato: 13.18, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://auto.tjma.jus.br>

Email: cartoriolayne@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4



SHELTON CORTEZ DOS SANTOS  
Inspetor Técnico  
CFT 60218416314

100 OBSERVAÇÕES:

Vide Certificado de Inspeção Veicular - CIV  
"N.A." (Não Aplicável)

Nº A2125820

em anexo.

"Quando o veículo ou equipamento rodoviário for envolvido em acidente ou apresentar vazamento do produto perigoso transportado, deverá ser retido o seu CIPP e enviado ao I."

**OFÍCIO**  
EXTRAJUDICIAL

Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA  
CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228

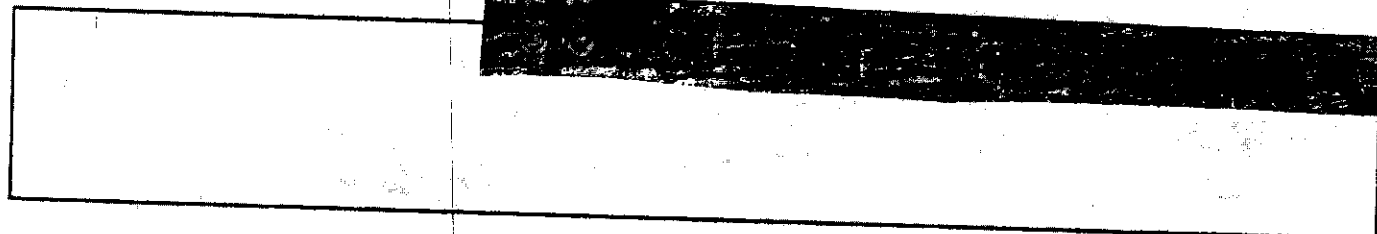
Order Judicial: T.JMA, Seio:  
AUTENT029694VHZ50WLF-JZ6XHV01, 21/06/2022 11:23:11.  
Aut: R\$ 3,18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,16 FADEP  
R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



E-mail: cartoriolayne@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4

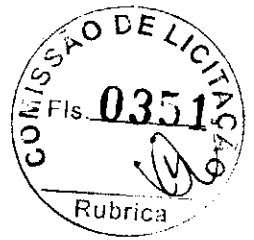
"Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo estiver em viagem de retorno para a sua base de operação, considerando que o seu equipamento ainda esteja contaminado com resíduos."

"Equipamento inspecionado conforme Portaria 91/2009 do INMETRO e Procedimento PT-12 Rev.03 DEZEMBRO/2020."



Guilherme Augusto S. Silva  
Inspetor Técnico  
CFT: 61808069329





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1107203/2019

VALIDADE ATÉ  
06/10/2021

PROCESSO SEMA Nº 17010013635/2017

E-PROCESSOS Nº 7122/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Dantas E Cavalcante Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CPF OU CNPJ:

01.897.642/0002-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

123583950

ENDEREÇO:

Rodovia Br 010 S/n, Km 262, Povoado Lagoa Verde

MUNICÍPIO:

Imperatriz - MA

CEP:

65903-040

A OPERAR A ATIVIDADE: Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos (Classe I)

A LOCALIZAR-SE EM: Rodovia BR-010, Km 262, S/N, Povoado Lagoa Verde, CEP.: 65.9000-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 29/08/2019



Rafael Carvalho Ribeiro

Secretário

Matrícula: 3801422

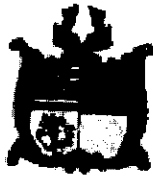
Diego Lima Matos

Secretário Adjunto  
Matrícula: 1823889

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE:

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 17010013635/2017

**1 - CONDIÇÕES GERAIS:**

1.1 Fica o empreendedor DANTAS & CAVALCANTE LTDA., com o nome de fantasia, ECOSERVICE GESTÃO DE RESÍDUOS, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o cartão CNPJ n.º 01.897.642/0001-06, Inscrição estadual N.º 12.358.395-0, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.900, Maranhão Novo, CEP.: 65.900-000, Imperatriz-MA., autorizado a operar as atividades de TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CLASSE I, numa Unidade de Tratamento de Resíduos Classe I (CNPJ nº 01.897.642/0002-89), localizada na Rodovia BR-010, Km 262, s/n, Povoado Lagoa Verde, CEP.: 65.900-00, Imperatriz-MA, nas proximidades das Coordenadas Geográficas: Latitude 5°24'45,34"S e Longitude 47°28'40,84"W, numa área construída de 658,49m<sup>2</sup> para uma área total do terreno de 4.763,97 m<sup>2</sup>;

1.2 As atividades de tratamento de resíduos descritos são: Tratamento Térmico de Resíduos de Serviços de Saúde (incineração), Resíduos Industriais, Resíduos Sólidos Urbano;

1.3 O empreendedor terá que executar os Planos de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde, Plano de Emergência, manter o Manifesto de Resíduos atualizado, apresentado à SEMA, dando ênfase às Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contempladas no Estudo;

1.4 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.5 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel;

1.6 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade;

1.7 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé;

1.8 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

i. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

ii. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;

iii. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.9 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.10 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.11 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade;

1.12 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor;

1.13 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização;

1.14 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

**2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE ASPECTOS AMBIENTAIS:**

**2.1 Exigências Relativas ao Uso de Recursos Hídricos:**

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos à outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamentos em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

**2.2 Exigências Relativas ao Controle de Efluentes Líquidos:**

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA,





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 17010013635/2017

n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

2.2.3 O empreendedor deverá implantar e manter sistema de drenagem, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área do empreendimento;

2.2.4 O empreendimento em questão está terminantemente proibido de lançar efluentes industriais em corpos hídricos, ficando, portanto, determinado seu tratamento e reúso em regime fechado (para as atividades do próprio empreendimento).

**2.3 Exigências Relativas ao Controle de Resíduos:**

2.3.1 O empreendedor fica ciente que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010;

2.3.2 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT, caso necessário;

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados); beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis, caso necessário;

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 362/2005;

2.3.5 O resíduo sólido (lixo) eventualmente gerado deve ser transportado de forma segura até o destino final, não podendo ser utilizado alternativamente, terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, mangues, orla marítima, parques e áreas de preservação e outros ambientes frágeis.

**2.4 Exigências Relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas**

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 O empreendimento deverá atender ao estabelecido na Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002, observando os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos previstos no art. 38, incisos I, II e III, e verificação dos Limites Máximos de Emissão que deve atender aos procedimentos previstos nas normas técnicas em vigor, constantes no art. 39, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII;

**2.5 Exigências Relativas ao Controle de Produtos Perigosos**

2.5.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Perigosos:

I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser

W.D. e

SD

Documento assinado eletronicamente. Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/consulta-doc.xhtml>. Código Verificador: 83139485, Código CRC: 1R2M6HFE



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 17010013635/2017

feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contém produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.

**2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico:**

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme ato equivalente ou fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - que Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências).

**2.7 Exigências relativas ao Controle de Ruídos:**

2.7.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.), caso necessário;

2.7.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las, caso aplicável.

**2.8 Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e Outras:**

2.8.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.8.2 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 - República Federativa do Brasil;

2.8.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela implantação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais -SEMA;

2.8.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas no Plano de Controle Ambiental-PCA apresentado e aprovado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais -SEMA;

2.8.5 Fica o Empreendedor ciente que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08);

2.8.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA não se responsabilizará pela implantação incorreta dos empreendimentos (Depósito de Celulose) e desenvolvimento das atividades, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor;

2.8.7 É de inteira responsabilidade do empreendimento, todas as ações necessárias para que as atividades de

*Handwritten signatures and initials*

*Handwritten signature*



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 17010013635/2017

Operação do Depósito de Celulose sejam executadas de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;  
2.8.8 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA;

2.8.9 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor;

2.8.10 O empreendedor deverá atender a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA Nº 303, de 20 de Março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de área de Preservação Permanente (APP); a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

**2.9 Exigências Relativas a Proteção da Vegetação Nativa**

2.9.1 A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal).

2.9.2 Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos na Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.9.3 O empreendedor somente poderá suprimir vegetação nativa arbórea de posse da respectiva autorização emitida pelo órgão ambiental competente.

**3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL:**

3.1 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento dos Resíduos Sólidos:

3.1.1 Apresentar à SEMA os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

I - Quadro de Monitoramento de Controle e Disposição dos Resíduos

RESÍDUOS  
TRANSPORTADOR  
DISPOSIÇÃO FINAL

Obs.  
(\*\*)

Denominação  
Origem

Classe NBR 10.004 (\*)

Taxa de geração kg/mês  
Razão social

Endereço completo

Forma (\*)  
Empresa responsável  
Razão social

Endereço completo

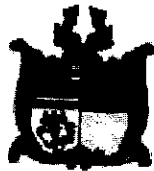
(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 17010013635/2017

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial: 1 - Reutilização; 2 - Reciclagem; 3 - Aterro sanitário; 4 - Aterro industrial; 5 - Incineração; 6 - Co-processamento; 7 - Aplicação no solo; 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9 - Outras (especificar)

I - As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

II - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3.1.2 Forma de Entrega do Relatório à SEMA: Conforme Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.

3.1.3 Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Anualmente.

3.2 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento da Qualidade da Água:

LOCAL DE AMOSTRAGEM

PARÂMETROS

FREQUÊNCIA

Poço de captação de águas subterrâneas (além de poços de monitoramento de águas subterrâneas a serem instalados no entorno do empreendimento)

Temperatura (°C), pH, Oxigênio dissolvido (mg/L), condutividade (MS/cm), Salinidade (‰), transparência, cor real (aH), Turbidez (N.T.U), Cloretos (mg/L), Sulfatos - SO<sub>4</sub> (mg/L), Sólidos em suspensão (mg/L), Sólidos totais dissolvidos (mg/L), DBO5 (mg/L), DQO (mg/L), Nitrito - NO<sub>2</sub> (mg/L), Nitrato - NO<sub>3</sub> (mg/L), Nitrogênio Amoniacal - N-NH<sub>3</sub> (mg/L), Nitrogênio total, coliformes totais (NMP/100ml), Coliformes fecais (NMP/100ml), Coliformes termotolerantes (NMP/100ml).

Trimestralmente

Entrada e saída (recirculação) da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (oriundas do tratamento de resíduos e tratamento de gases de combustão)

Temperatura (°C), pH, Oxigênio dissolvido (mg/L), condutividade (MS/cm), Salinidade (‰), transparência, cor real (aH), Turbidez (N.T.U), Cloretos (mg/L), Sulfatos - SO<sub>4</sub> (mg/L), Sólidos em suspensão (mg/L), Sólidos totais dissolvidos (mg/L), DBO5 (mg/L), DQO (mg/L), Nitrito - NO<sub>2</sub> (mg/L), Nitrato - NO<sub>3</sub> (mg/L), Nitrogênio Amoniacal - N-NH<sub>3</sub> (mg/L), Nitrogênio total, coliformes totais (NMP/100ml), Coliformes fecais (NMP/100ml), Coliformes termotolerantes (NMP/100ml).

3.2.1 - Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3.2.2 - Forma de Entrega do Relatório à SEMA: Conforme Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.

3.2.3 - Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Anualmente.

3.3 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento da Qualidade do Ar:

PONTOS/COORDENADAS

PARÂMETROS

PADRÃO

FREQUÊNCIA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

P1  
5°24'48.14"S 47°28'48.62"O  
MP  
70mg/m<sup>3</sup>

Semestralmente  
Resolução CONAMA nº 316/2002

Handwritten signatures and initials: 'Lcom', 'E', and a large signature.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 17010013635/2017

Cd, Hg, Tl  
0,28mg/m<sup>3</sup>

P2  
5°24'42.15"S 47°28'43.62"O  
As, Co, Ni, Se  
1,00mg/m<sup>3</sup>

Pb, Cr, CN, F, Mn, Sb, Pt, Cu, Sn, Va  
7,0mg/m<sup>3</sup>

P3  
5°24'46.17"S 47°28'40.64"O  
Óxidos de Enxofre  
Óxidos de nitrogênio  
Monóxido de Carbono  
280mg/m<sup>3</sup>  
560mg/m<sup>3</sup>  
100ppm

P4  
5°24'46.17"S 47°28'40.64"O

P5  
5°24'47.11"S 47°28'40.68"O  
Compostos clorados inorgânicos  
Compostos fluorados inorgânicos  
80,0mg/m<sup>3</sup>  
5,0mg/m<sup>3</sup>

P6  
5°24'27.17"S  
47°28'55.26"O

Dioxinas e Furanos  
0,50mg/Nm<sup>3</sup>

3.3.1 - Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

3.3.2 - Relatórios: Enviar à SEMA os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Resolução CONAMA n.º 382/2006. Devem ser consideradas também a(s) Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.

3.3.3 - Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Anualmente.

3.4 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento de Ruídos:

LOCAL DE AMOSTRAGEM

PARÂMETRO(S)

FREQUÊNCIA

Em, pelo menos, 04 (quatro) pontos no entorno do empreendimento.

Nível de Pressão Sonora em decibel (dB)

Trimestralmente

3.4.1 - Método de análise: NBR 10.151/2000: Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento.

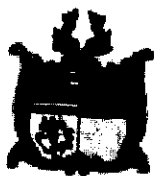


GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 17010013635/2017

- 3.4.2 – Forma de Entrega do Relatório à SEMA: Conforme Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.
- 3.4.3 - Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Anualmente.
- 4 - **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: SOBRE A SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO:**
- 4.1 Antes do vencimento da Licença de Operação-LO, disposto no item 1.11 desta Licença, o empreendedor deverá solicitar a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a renovação da mesma, que autoriza a continuação do desenvolvimento da atividade fim, apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMA, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 237/97 e Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e demais dispositivos pertinentes. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;
- 4.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):
- 4.2.1 Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes – RADA;
- 4.2.2 O Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes - RADA trata-se de um documento que relata e evidencia o ATENDIMENTO (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de TODAS as CONDICIONANTES constantes nesta LICENÇA AMBIENTAL;
- 4.2.3 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;
- 4.2.3.1 Os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior;
- 4.2.3.2 O período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.
- 5 - **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: MEDIDAS CORRETIVAS:**
- 5.1 Apresentar a Outorga de Uso da Água do Poço:
- 5.1.1 Prazo – 120 (cento e vinte) dias.
- 5.2 Realizar a implantação cinturão verde nos limites do empreendimento:
- 5.2.1 Prazo 1 – Apresentação do Projeto de implantação cinturão verde nos limites do empreendimento (acompanhado dos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, cronogramas e plantas): 90(noventa) dias.
- 5.2.2 Prazo 2 – Execução do Projeto de implantação cinturão verde nos limites do empreendimento (a contar a partir da aprovação do referido projeto pela SEMA): 90(noventa) dias.
- OBS:** A condicionante reeditada uma vez que não houve vistoria na área do empreendimento e valerá até a consumação da validade e renovação da Licença de Operação.
- 5.2.3 Realizar a readequação (impermeabilização de pisos e instalação de canaletas ligadas ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, além da implantação de 3(três) poços de monitoramento de águas subterrâneas no entorno do empreendimento, sendo 1(um) a montante e 2(dois) a jusante da direção do fluxo das águas subterrâneas) da área de armazenamento temporário de resíduos perigosos – Classe I (dividida por tipo de resíduo, tais como: bombonas de resíduos de saúde, tanque de armazenagem de óleo usado, embalagens de reagentes utilizados em laboratório, etc.), conforme, no mínimo, norma da ABNT NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
- 5.2.3.1 Prazo 1 – Apresentação do Projeto de Readequação (impermeabilização de pisos e instalação de canaletas ligadas ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, além da implantação de 3(três) poços de monitoramento de águas subterrâneas no entorno do empreendimento, sendo 1(um) a montante e 2(dois) a jusante da direção do fluxo das águas subterrâneas) da área de armazenamento temporário de resíduos perigosos – Classe I (acompanhado dos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, cronogramas e plantas): 120(cento e vinte) dias.
- 5.2.3.2 Prazo 2 – Início (a contar a partir da aprovação do referido projeto pela SEMA) da Execução do Projeto de Readequação (impermeabilização de pisos e instalação de canaletas ligadas ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, além da implantação de 3(três) poços de monitoramento de águas subterrâneas no entorno do empreendimento, sendo 1(um) a montante e 2(dois) a jusante da direção do fluxo das águas subterrâneas): 120 (cento e vinte) dias.
- OBS:** A condicionante reeditada uma vez que não houve vistoria na área do empreendimento para implementação desses 3(três) poços de monitoramento e valerá até a consumação da validade e renovação da Licença de Operação.
- 6 - **RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:**
- 6.1 O responsável pelo empreendimento deverá manter as áreas de entorno do empreendimento/atividade sob



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 17010013635/2017

- constante vigilância, objetivando a prevenção de incêndios de forma a evitar danos à flora e fauna remanescentes ali existentes, bem como o contato de pessoas que possam ser vítimas de patogenias da atividade;
- 6.2 Não desenvolver suas atividades sem obtenção das licenças ambientais pertinentes;
- 6.3 O responsável pelo empreendimento deverá no planejamento de suas atividades adotarem medidas mitigadoras do impacto de vizinhança a ser ocasionado pela atividade quanto a geração de poeiras, fumaças e ruídos, dentre outros;
- 6.4 O responsável pelo empreendimento deverá evitar e/ou mitigar o derramamento de óleos e graxas na área de operação e ao seu entorno.

*larr*

*[Handwritten signature]*

*e*

*[Large handwritten signature]*



Documento assinado eletronicamente em 03/10/2019, às 18:56.  
Assinado por: RAFAEL CARVALHO RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO  
Código Verificador: 83139485, Código CRC: 1R2M6HFE  
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.



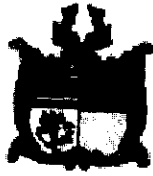
100

P

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## DECLARAÇÃO DE TRÂMITE

Declaramos para os devidos fins, que tramita nesta secretaria, o processo nº 21060014526/2021 - SEMA, razão social Dantas E Cavalcante Ltda, com endereço Rodovia Br 010 S/n, Km 262, Povoado Lagoa Verde, Imperatriz/MA, inscrito no CNPJ nº 01.897.642/0002-89, relativo ao pedido de Licenciamento Ambiental para a atividade de Tratamento de resíduos perigosos (Classe I), localizada em Imperatriz - MA.

Informamos ainda, que esta declaração é disponibilizada através do SIGLA (Sistema Informatizado de Gerenciamento de Licenciamentos e Autorizações), não substituindo a emissão da Renovação de Licença de Operação (RenLO) para a atividade solicitada.

Esta declaração possui validade de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de emissão.

São Luis, 15 de junho de 2022

22060014777

(Código de verificação)

A situação em tempo real do processo, bem como a comprovação desta declaração podem ser verificadas no menu "Consultas" do site sigla.sema.ma.gov.br



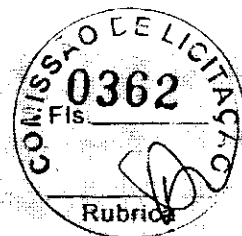
22060014777

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 1002**

- I. **DANTAS E CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ 01.897.642/0001-06, com sede na Rua Godofredo Viana, Nº 330, Bairro Centro, Município de Imperatriz - MA. CEP 65.900-100, neste ato representado por ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 32607494-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 328.854.313-34, e JOCELIA MARTINS CAVALCANTE DANTAS, portador da carteira de identidade nº 77244597-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 499.638.723-87, doravante denominada **CONTRATANTE**. A Contratante exerce as atividades de tratamento e disposição de resíduos perigosos.
- II. **CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.742.401/0001-69, com sede Fazenda Arapixi, S/N, Zona Industrial - Buenos Aires, Rosário - MA, representada neste ato por Marcos José da Silva, portador da carteira de identidade nº 1729668, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 031.976.594-65 e André Neves Monteiro Vianna, portador da identidade nº M8898051, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o Nº 013.925.516-84, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas abaixo, obedecendo, ainda, a legislação em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constituem objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços o recebimento, tratamento e destinação final pela **CONTRATADA**, dos resíduos sólidos que lhe forem entregues pelo **CONTRATANTE**, classificados de acordo com a Norma da ABNT NBR 10004/2004, conforme discriminado em seu ANEXO I - "Declaração dos Tipos de Resíduos".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 - É obrigação da **CONTRATANTE**, arcando com todos os custos daí decorrentes:

2.1.1 - Transportar e entregar à **CONTRATADA**, na Central de Gerenciamento Ambiental Titara S/A, localizada na Fazenda Arapixi, S/N, Zona Industrial - Buenos Aires, Rosário - MA, os Resíduos Sólidos pertencentes, única e exclusivamente, às espécies previstas na cláusula primeira do presente instrumento e em seus anexos;

2.1.1.1 - Observar todas as exigências legais e normativas (principalmente as federais, estaduais e municipais) pertinentes ao transporte e entrega destes resíduos sólidos, sendo o único e integral responsável pelas sanções decorrentes em caso de descumprimento destas exigências;

*(Handwritten signatures and initials)*

Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT029827P02XJJCDEQKCSZ71  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, Imperatriz/MA, 16/03/2022 07:57:34  
Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15  
TADCP R\$ 0,20 TEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



**RONALDO ALMEIDA CORDEIRO**  
Escrivente Autorizado  
de Ofício Extrajudicial



2.1.1.2 - Exercer a fiscalização cabível, para que sejam entregues à **CONTRATADA**, única e exclusivamente, resíduos sólidos pertinentes às espécies previstas na cláusula primeira do presente instrumento, sendo a **CONTRATANTE** a única e integral responsável pelas sanções decorrentes em caso de descumprimento destas exigências;

2.1.2 - Apresentar a **CONTRATADA** a relação dos seus veículos transportadores autorizados a entregar os resíduos sólidos;

2.1.3 - Preencher, por ocasião da entrega dos seus resíduos sólidos, as quatro vias do "Manifesto de Transporte de Resíduos", conforme modelo anexo, sendo a primeira via mantida em poder do gerador do resíduo, a segunda via em poder do transportador, a terceira via em poder da **CONTRATADA** e a quarta via deverá ser entregue ao gerador do resíduo assinada pela **CONTRATADA**;

2.1.4 - Retornar ao local de origem com resíduos sólidos que porventura sejam rejeitados pela **CONTRATADA**, por não se enquadrarem às espécies previstas na cláusula primeira do presente instrumento;

2.1.5 - Substituir imediatamente os seus funcionários envolvidos com o transporte e entrega dos resíduos sólidos, quando solicitado pela **CONTRATADA** caso se constate que o(s) mesmo(s) não esteja(m) obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATADA**, e especialmente, se estiverem se comportando de maneira inadequada (por exemplo: direção perigosa, ingestão de bebidas alcoólicas, etc.).

2.1.6 Com relação aos resíduos sólidos descarregados na unidade, é dever da **CONTRATANTE**, informar à **CONTRATADA** por meio de um cadastro, as espécies de resíduos sólidos a serem descarregados. Sendo as informações lançadas no cadastro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, que, não poderá enviar nenhuma outra espécie de resíduo que não esteja catalogado. O descumprimento do acima exposto implicará a rescisão do presente contrato, estando a **CONTRATANTE** sujeita a multa no valor de equivalente ao último mês de descarga na unidade.

2.1.7 A **CONTRATANTE** será a única responsável pela classificação dos resíduos sólidos descarregados na unidade da **CONTRATADA**, ficando responsável, exclusivamente, pelos eventuais danos causados a terceiros e ao meio ambiente, quer por sanções administrativas ou penais, quer por indenizações de qualquer natureza, desde que estabelecido o nexo de causalidade entre os mencionados danos e atos ou fatos imputáveis à **CONTRATANTE**.

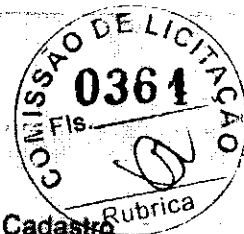
2.1.8 Qualquer condenação ou despesa em qualquer esfera, que vier, eventualmente, a sobressair sobre a **CONTRATADA**, em razão da responsabilidade assumida pela **CONTRATANTE** no item 2.1.7 acima, e desde que não tenha sido possível substituir a **CONTRATADA** no polo passivo de eventual demanda, deverão ser reembolsadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento de comunicações ou intimações, nesse sentido.

Poder Judiciário - TJMA  
Nº\_SELO AUTENT028827PQUCJKU0ZRTQZ352  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 16/03/2022 08:00:19. Ato 13.18. Total R\$ 5,69 E-rol R\$ 5,14 FERCH R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FCMP R\$ 0,20 Consulte em <http://sps.selso.tjma.jus.br>.



RONALD ALMEIDA CORDEIRO  
ESCRIVÃO AUTORIZADO

Ronald Almeida Cordeiro  
Escrivão Autorizado  
2º Ofício Extrajudicial



2.1.9 Apresentar no ato da assinatura do Contrato, o comprovante de Cadastro Técnico Federal no IBAMA - CTF, a Licença de Operação ou a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA, conforme Portaria SEM nº 009, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Maranhão em 25/02/2014, para o gerador e para o Transportador dos resíduos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - É obrigação da **CONTRATADA**, arcando com todos os custos daí decorrentes:

3.1.1 - Considerar como tendo sido entregues pela **CONTRATANTE**, apenas os resíduos sólidos transportados pelos veículos transportadores integrantes da relação por ela fornecida para este fim;

3.1.2 - Receber, tratar e dar destinação final aos resíduos entregues pela **CONTRATANTE** de acordo com as exigências legais e normativas pertinentes (federal, estadual e municipal), sendo o único e integral responsável pelas sanções decorrentes em caso de descumprimento destas exigências, observando o integral direito de regresso dos resíduos sólidos à **CONTRATANTE** caso esteja em desacordo com as espécies previstas no item 1.1 e no Anexo I;

3.1.2.1 - O recebimento dos resíduos sólidos entregues pela **CONTRATANTE** se dará no período de Segunda à Sábado de 08:00 as 18:00 horas, exceto aos feriados;

3.1.3 - Recusar o recebimento de resíduos sólidos transportados pela **CONTRATANTE** que não se enquadrarem nas espécies previstas na cláusula primeira do presente instrumento e seu Anexo I;

3.1.3.1 - Promover de forma aleatória a inspeção visual dos sólidos transportados pela **CONTRATANTE**, de forma a fiscalizar o cumprimento do disposto no item 2.1.1.2. e o correto preenchimento do "Manifesto de Transporte de Resíduos", sem que isto implique na mitigação ou alteração da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** pela eventual inobservância das disposições contratuais, legais ou normativas pertinentes, nos termos deste instrumento;

3.1.4 - Medir os resíduos sólidos entregues pela **CONTRATANTE**, em função da diferença de peso dos seus veículos transportadores na chegada ao local de entrega (carregados) e na partida (descarregados), emitindo-se o respectivo "Tiquete de Pesagem" em duas vias, sendo uma entregue à **CONTRATANTE** (na pessoa do motorista do veículo transportador) e a outra em poder da **CONTRATADA**;

3.1.4.1 - Permitir que a **CONTRATANTE** acompanhe a medição dos resíduos sólidos entregues e verifique a regularidade dos equipamentos utilizados para este fim.

3.1.4.2 - Caso a balança utilizada para fins de medição apresente defeito, atribuir por estimativa, a média aritmética das últimas 03 (três) pesagens efetivamente aferidas.

Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT02982715QC623VWMHBIH19  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 16/03/2022 08:33 28.  
Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Enrol R\$ 5,14 FEREC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 EFMP R\$ 0,20 Consulte em <http://s://selo.tjma.jus.br>



Ronald Almeida Cordeiro  
33.124.001-1/2022-1/Escrevente Autorizado  
2º Circulo Extrajudicial



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS

Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos, direta ou indiretamente, em virtude deste contrato serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido pela legislação tributária pertinente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - O preço da prestação de serviço de tratamento e destinação de resíduos está fixado nos Anexos a esta minuta, que inclui os encargos legais vigentes à época da assinatura deste instrumento, inclusive ISS, cujo recolhimento será feito pela CONTRATADA.

5.2 - A cada período de 12 meses de vigência do presente contrato o valor definido no item 5.1 será reajustado com base na variação do IGPM do período publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

5.3 – O valor total calculado para a destinação de resíduos tomará por base o peso líquido da balança da unidade de recepção de resíduos da CONTRATADA.

5.4 – Quando a carga destinada na Titara, não ultrapassar o quantitativo de uma tonelada, durante todo o período de execução dos serviços, o valor mínimo a ser faturado para esses casos será o correspondente a 01 (uma) tonelada de resíduo tratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O valor definido no item 5.1 e Anexos desta minuta, multiplicado pelo número de toneladas de resíduos sólidos entregues e medidas no mês anterior, será apresentado na forma de boletim de medição mensal e deverá ser pago até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de boleto bancário, que deverá ser enviado à CONTRATANTE, juntamente com a "Nota Fiscal" ou "Nota Fiscal Fatura".

6.1.1 - O boleto bancário, a nota fiscal (ou nota fiscal fatura) e o boletim de medição citados no item 6.1 deverão ser emitidos e enviados a CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente;

6.1.2 - Caso a contratante não receba a documentação definida no item 6.1.1 até o 5º (quinto) dia útil deverá entrar em contato com a contratada a fim de receber a documentação para efetuar o pagamento devido no seu regular vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

7.1 - O atraso no pagamento dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) implicará na automática aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescidos de juros moratórios de 0,33% (trinta e três centésimos de

Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT029827JQWVNEULHEAFHB19  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, Imperatriz/MA, 16/03/2022 08:33:57.  
Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15  
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
http://selo.tjma.jus.br.



*[Handwritten signatures and marks]*

RONALDO ALMEIDA CORDEIRO  
Escritor Autorizado  
2º Ofício Extraordinário



percentual) ao dia.

7.2 - Sem embargo do estabelecido no item 7.1, caso o atraso seja superior a 15(quinze) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender a prestação dos serviços ora contratados, independentemente de aviso ou notificação.

7.3 - Sem embargo do estabelecido nos itens 7.1 e 7.2, caso o atraso seja superior a 45(quarenta e cinco) dias, a **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato, mediante comunicação por escrito, que será entregue ao **CONTRATANTE**, aplicando-se, ainda, a uma multa no valor de 03 (três) vezes a média aritmética dos boletos de pagamentos pertinentes aos 03 (três) últimos meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

8.1.1 - Caso uma das partes decida rescindir o presente contrato, poderá fazê-lo sem ônus para as partes, mediante aviso por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2- Findo o seu prazo de vigência, caso não haja oposição por quaisquer partes, o presente contrato será prorrogado por igual período e assim sucessivamente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS PENALIDADES**

9.1- Salvo na hipótese de inadimplemento no pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais ou disposições legais e normativas aplicáveis ao presente contrato, a parte inocente poderá rescindi-lo, arcando a parte faltosa com a multa, a título de cláusula penal, no valor de 03 (três) vezes a média aritmética dos boletos de pagamento pertinentes aos 03 (três) últimos meses.

9.1.1- O valor fixado a título de cláusula penal não impede que a parte prejudicada postule indenização suplementar, caso os seus prejuízos excedam este valor.

9.1.2- Salvo na hipótese de existir cláusula contratual em contrário, o valor máximo indenizável à parte prejudicada não poderá ser superior a 10 (dez) vezes a média aritmética dos boletos de pagamento pertinentes aos três (três) últimos meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Caso a **CONTRATADA** se veja impedido, por determinação do poder público competente, de manter a regular continuidade do serviço público de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da **CONTRATANTE**, sem que isto decorra de aplicação de sanção à **CONTRATADA**, o presente contrato será rescindido de pleno direito, não havendo que se falar, portanto, em multas ou indenizações entre as partes contratantes.

Poder Judiciário - TJMA  
Nº\_SELO AUTENT0208270VDWEHUS2LUW1J82  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, Imperatriz/MA, 16/03.2022 06:34:12  
Ato 13.18 Total R\$ 5.69 Emol R\$ 5,14 FEIRC R\$ 0,14  
FADCP R\$ 0,20 FFMP R\$ 0,20 Consultex em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Ronald Almeida Cordeiro  
RONALD ALMEIDA CORDEIRO - Advogado Autorizado  
2º Ofício Extrajudicial

Página 5 de 6



10.2 - Qualquer das partes deve apresentar, quando solicitado pela outra, informações e documentos pertinentes ao cumprimento das exigências legais e normativas (principalmente as municipais e ambientais) aplicáveis à execução do presente contrato.

10.3 - É vedada qualquer das partes a cessão, sub-rogação ou transferência do presente contrato a terceiros, sem aviso prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.

10.4 - Eventual flexibilização das disposições contratuais terá caráter pontual e não poderá ser interpretado como alteração no seu texto, o que se dará, apenas, por termo aditivo final.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO**

11.1. É parte integrante deste contrato, o anexo I - DECLARAÇÃO DOS TIPOS DE RESÍDUOS A SEREM ENCAMINHADOS A CGA TITARA e os Laudos de Caracterização dos Resíduos, de acordo com a NBR 10.004/2004.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

12.1 - As partes contratantes elegem o foro central da Comarca de São Luís, Maranhão, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, ao qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA 12 de Maio de 2014.

1º Ofício de Notas

1º Ofício de Notas

*[Signature]*  
CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL S/A  
ANDRÉ NEVES MONTEIRO VIANNA  
CONTRATADA

*[Signature]*  
CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL S/A  
MARCOS JOSÉ DA SILVA  
CONTRATADA

*[Signature]*  
DANTAS E CAVALCANTE LTDA  
ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR  
CONTRATANTE

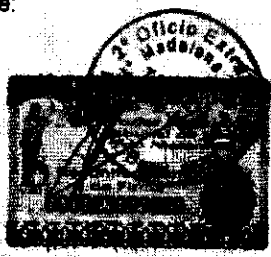
*[Signature]*  
DANTAS E CAVALCANTE LTDA  
JOCELIA MARTINS CAVALCANTE DAN  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. *[Signature]*  
Nome: *Rafaela Moura de Sousa*  
CPF: 035.253.741-41

2. *[Signature]*  
Nome:  
CPF:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ/MA  
Rua Coronel Manoel Bundeira, nº 1653, Centro CEP: 66.800-010  
E-mail: 2oficio@trajudicial.jz.mec.br com.br CNPJ nº 06.142.665/0001-15  
Maria Madalena Almeida - Oficial Titular  
RECONHECIMENTO nº 034188  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA DE: JOCELIA MARTINS CAVALCANTE DANTAS  
Emolumentos: R\$ 3,30  
Imperatriz / MA - 01 de Junho de 2014  
MÁRIA MADALENA ALMEIDA



94097 Judicial - TAMA  
Nº SELO AUTÊNTICO 02982728480001350K7JX118  
Certifico e dou fé que esta fotocópia e reprodução fiel do original autêntico em São Luís, MA, às 16:03:20, 08:32:31 de Lei 8935/94, Imperatriz/MA, 16:03:2022, 08:32:31 de Lei 8935/94, Total R\$ 5,89 Erros R\$ 5,14 FISCAL R\$ 0,15 FADFP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.jz.trajud.jz.ma>

Página 5  
Ronald Almeida Cordeiro  
Conveniente Autorizado  
2º Ofício Extrajudicial







Podet Judicialio - TJMA  
Nº SELO AUTENT029827VQU1MQU1UGIAZJ48  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução  
fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º  
da Lei 8936/94. Imperatriz/MA, 16/03/2022 08:34:48.  
Nº 13.18 Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FEHC R\$ 0,15  
FADCP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
https://selo.tjma.jus.br.



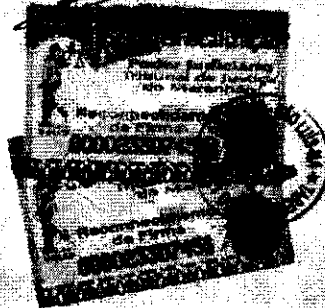
RONALD ALMEIDA CORDEIRO  
SERVIDENTE AUTORIZADO

Ronald Almeida Cordeiro  
Assistente Autorizado  
2º Ofício Extrajudicial

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA  
TABELIÃO DE RITO ANTONIO DE SOUZA SOARES  
TABELIÃO SUBSTITUTO FABIO RITO SOARES  
RUA DO SOL 106-A CENTRO - CEP 55020-506 - FONE 98 3231-8118  
e-mail cartorio@tjma.jus.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de **NEVES MONTEIRO  
VIANNA; MARCOS JOSE DA SILVA**. Em test. de verdade.....

São Luis-MA, 16 de março de 2022 às 17:01 h  
Ardanio Alayson Silva - Escrevente



MARIA MADAL ENA ALMEIDA - Tabelião  
Imperatriz - MA 01 de março de 2022 às 14:58 horas  
Emolumentos: R\$ 3,30  
RECONHECIMENTO Nº 034175  
Reconheço a assinatura por AUTENTICA de **MARCOS JOSE DA SILVA**  
Maria Madalena Almeida - Oficial Tabelião  
E-mail: Tabeliao@tjma.jus.br ou maria@tbl.com.br  
Cartório do 2º Ofício de Imperatriz MA  
Rua Coronel Manoel Bandeira nº 1563, Centro CEP: 55.909-010  
CNPJ nº 08.142.882/0001-14



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENTO29027NJT88SW3X0ZH2KX81  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 13, I, da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 21/06/2022 16:06  
Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,00  
PADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



**TERMO ADITIVO**

RONALD ALMEIDA CORDEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Escrevente Autorizado  
2º Ofício Extrajudicial

**TERMO ADITIVO Nº 019 REV. 018 AO 019 AO CONTRATO Nº 1002/2014 CELEBRADO ENTRE CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A E ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

1) **CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A**, inscrita no CNPJ nº 13.742.401/0001-69, sociedade anônima com sede na Fazenda Arapixi, S/N, Bairro Buenos Aires, Zona Industrial, CEP: 65150-000, Rosário – MA, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO MOTA NOGUEIRA SANTOS**, casado, portador da carteira de identidade nº 0475927620135, expedida pela -SESEP/MA, inscrito no CPF sob o nº 280.078.753-87 e Sr. **JEFFERSON PINTO MARTINS**, casado, portador da identidade nº 30372576X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 304.115.678-45, doravante denominada **CONTRATADA**, e

2) **ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.897.642/0001-06, com sede na Rua Sergipe, nº 24, Bairro Três Poderes, Imperatriz – Maranhão, CEP: 65.903-000, neste ato representada por **ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 32607494-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 328.854.913-34, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A CONTRATANTE exerce as atividades de transporte rodoviário de produtos perigosos.

Ambas conjuntamente denominadas de **PARTES** vêm através deste, firmar o presente Aditivo nos termos e condições abaixo relacionados:

**CONSIDERANDO:**

- Que as **PARTES** firmaram Contrato de Prestação de Serviços;
- Que em virtude de aditamento de prazo e reajuste contratual.

**Resolveram as PARTES** em comum acordo aditar o Contrato de Prestação de serviços e seus anexos, o qual passará a reger-se com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo é o aditamento de prazo contratual referente ao contrato de nº 1002/2014, celebrado em 12 de maio de 2014, Entre **CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A** e **ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**.

ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR:32885431334

**AUTENTICADO**

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



**AUTENTICADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DO PRAZO A QUE SE REFERE A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

2.1 As PARTES acordam que o Contrato Originário será aditado pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/05/2022, e findando-se em 13/05/2023, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE DE VALORES A QUE SE REFERE A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

3.1 Serão reajustados os valores dos serviços, conforme descrição e valores, constantes no quadro de preços – Anexo I.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O presente Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

4.2 O contrato será considerado extinto, sem prejuízos entre as PARTES, caso a **CONTRATANTE** não efetue nenhuma destinação de resíduo a cada 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT029827AWPY3JCDJVP01801  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 21/06/2022 16:06:53.  
Ato: 13,18, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15  
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://salo.tjma.jus.br>.



**RONALD ALMEIDA CORDEIRO**  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Ronald Almeida Cordeiro  
Escrivente Autorizado  
2º Ofício Extrajudicial

**AUTENTICADO**

ANTONIO DANTAS SILVA  
JUNIOR:32885  
431334

Assinado em forma digital  
por ANTONIO DANTAS SILVA  
CPF: 028.111.111-11  
DDE: 028.111.111-11  
MFA: 028.111.111-11  
MFA: 028.111.111-11  
MFA: 028.111.111-11  
MFA: 028.111.111-11  
MFA: 028.111.111-11  
MFA: 028.111.111-11

Titara

AUTENTICADO



**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1 A presente alteração não importa qualquer novação dos encargos estipulados, das demais cláusulas, nem ao menos motivo para qualquer reajustamento, reavaliação ou alteração no valor orçado para o negócio jurídico celebrado, estando ratificados todos os demais termos do Contrato em vigor.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1002/2014, firmado na data de 12/05/2014, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís – MA, 13 de maio de 2022.

AUTENTICADO

*[Handwritten signature]*  
**CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S.A**

ANTONIO DANTAS SILVA  
CPF: 0288645133  
E-MAIL: antonio.dantas@titara.com.br  
TELEFONE: (98) 3222-1134

**ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

AUTENTICADO

Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT028827H8UEGH3ZE1M4AH15  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticadora nos termos do art. 1º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 21/06/2022 16:07:10. Ato: 13.18, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>

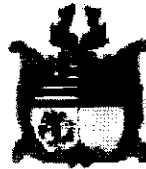


**RONALD ALMEIDA CORDEIRO**  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
do Órgão Extrajudicial

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

VALIDADE ATÉ

06/04/2022

Licença de Operação Nº 1049272/2018

PROCESSO SEMA Nº 17070037074/2017

E-PROCESSOS Nº 171800/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que rege o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Central De Gerenciamento Ambiental Titara S.a.

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Tratamento e disposição final de resíduos

CPF OU CNPJ:

13.742.401/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

ENDEREÇO:

Fazenda Fazenda Arapixi S/n, Zona Industrial, Buenos Aires

MUNICÍPIO:

Rosário - MA

CEP:

65150-000

A OPERAR A ATIVIDADE: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (CTR) - ATERRO PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - Classe II E ATERRO IPARA RESÍDUOS PERIGOSOS - Classe I; GALPÃO DE CUSTÓDIA; BLENDAGEM E SOLIDIFICAÇÃO DE RESÍDUOS; ESTAÇÃO

A LOCALIZAR-SE EM: Fazenda Arapixi S/n, Zona Industrial, bairro Bueno Aires, Rosário - MA, CEP 65.150-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 06/04/2018



Marcelo de Araújo Costa Coelho  
Secretário  
CPF: 286.538.743-72

Diego Lima Matos  
Secretário Adjunto  
Matrícula: 1823989

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT.0288275FC6811U1WLOH5U28  
Certifico e dou fé que este fotocópia é reprodução fiel do original autenticado a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 16/03/2022 09:37:18  
Ato: 13.18 Total R\$ 3.69 Empl R\$ 5.14 FENCC R\$ 0.15  
FADFP R\$ 0.20 TTMP R\$ 0.20 Consulte em  
https://seidu.tjma.jus.br.

RONALDO ALMEIDA CORDEIRO  
SECRETÁRIO AUTORIZADO

Ronald Almeida Cordeiro  
Escritório de Autenticação  
2º Oficial Extrajudicial



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Podor Judiciario - TJMA  
Nº\_SELO AUTENT029827FILHWUZO2U6N99-  
Certifico e dou fe que esta fotocópia é reprodução  
fiel do original, autenticando-a nos termos  
da Lei 8935/94, Imperatriz/MA, 16/03/2024.  
Ato: 13.18 Total R\$ 5,69 Enrol R\$ 5,14 FEE R\$ 0,55  
FADEP R\$ 0,20 ITMP R\$ 0,20 Cópia em  
https://selo.tjma.jus.br.

RODRIGO DE LIMA  
2024  
Ronaldo Almeida Cordelroy  
RONALDO ALMEIDA CORDEROY  
SUPERVISOR DE ATIVIDADES  
2º Ofício Extrajudicial

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

#### Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

#### 1 - RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (RenLO – Renovação de Licença de Operação - PROC 17070037074/2017, e-Processo 171800/2017).

##### 1 Condições Gerais:

1. ESTÁ O EMPREENDEDOR AUTORIZADO A CONTINUAR OPERANDO A ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - Classe II; ATERRO INDUSTRIAL PARA RESÍDUOS PERIGOSOS - Classe I; GALPÃO DE CUSTÓDIA; BLENDAGEM E SOLIDIFICAÇÃO DE RESÍDUOS; ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E SUA ESTRUTURA DE APOIO, NA LOCALIDADE FAZENDA ARAPIXI, S/N, BAIRRO BUENOS AIRES/DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA, CEP: 65150-000.  
COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA:

Latitude:

2° 55' 42,40" S

Longitude:

44° 16' 42,65" W

1.2 ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA OUTRAS ATIVIDADES QUE NÃO SEJAM AS PREVISTAS NA MESMA E DIZ RESPEITO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS E NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DE ATENDER ÀS DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS EXIGÍVEIS POR LEI. ESTA LICENÇA DIZ RESPEITO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS E NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DO ATENDIMENTO ÀS DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EXIGÍVEIS POR LEI;

1.3 ESTA LICENÇA NÃO É CONSIDERADA COMO TÍTULO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU POSSE DE IMÓVEL.

1.4 A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL FOI EXPEDIDA COM BASE EM INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REQUERENTE, DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

1.5 A SEMA NÃO SE RESPONSABILIZA POR EVENTUAL USO INDEVIDO DA PRESENTE LICENÇA, ADVINDO DE DOLO OU MÁ FÉ.

1.6 O ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR UMA LICENÇA EXPEDIDA, QUANDO OCORRER:

1. VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS (RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA Nº 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995, ART. 19 INCISO I)

2. OMISSÃO OU FALSA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DA LICENÇA (RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MEIOS AMBIENTE – CONAMA Nº 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995, ART. 19 INCISO II)

3. SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE (RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA Nº 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995, ART. 19 INCISO III);

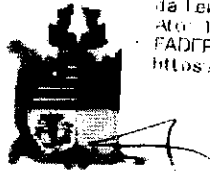
1.7 O EMPREENDEDOR DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMA, QUALQUER ANORMALIDADE QUE POSSA SER CLASSIFICADA COMO ACIDENTE AMBIENTAL;

1.8 QUALQUER MODIFICAÇÃO NO EMPREENDIMENTO/PROJETO DEVE SER COMUNICADA, COM ANTECEDÊNCIA, À SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA, PARA ANÁLISE E PRONUNCIAMENTO/MANIFESTAÇÃO FORMAL;

1.9 O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES RELACIONADAS NA LICENÇA, ASSIM COMO TODO E QUALQUER DANO AMBIENTAL PROVOCADO PELAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR.

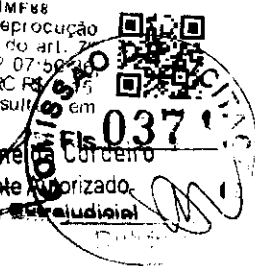
1.10. A LICENÇA E SEUS ANEXOS (CONDICIONANTES) DEVERÃO FICAR EXPOSTOS E EM LOCAL DE FACIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO;

1.11. ESTÁ O EMPREENDEDOR CIENTE DE QUE É CRIME CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS A SAÚDE HUMANA, OU QUE PROVOQUEM A MORTANDADE, DE ANIMAIS OU A DESTRUIÇÃO SIGNIFICATIVA DA FLORA, LEI 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO



Poder Judiciário - TJMA  
 Nº SELO AUTENT029827T0WUABUKE64IMF88  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 16º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 16/03/2022 07:50  
 Ato 13.18 Total R\$ 9,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,75  
 FADFP R\$ 0,20 TEMF R\$ 0,20 Consult. em  
<https://selo.tjma.jus.br>

Ronald Almeida Cordeiro  
 Advogado Autorizado  
 OAB/MA 10.371  
 Oficial Extrajudicial



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 17070037074/2017

DE 1998;

- 1.12. AS CONDUTAS E ATIVIDADES CONSIDERADAS LESIVAS AO MEIO AMBIENTE SUJEITARÃO OS INFRATORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, ASANÇÕES PENAIS E ADMINISTRATIVAS, INDEPENDENTE DA OBRIGAÇÃO DE REPARAR OS DANOS CAUSADOS. ART 225 § 3º DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 – REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;
- 1.13. QUALQUER DANO AMBIENTAL OU IRREGULARIDADE CAUSADA PELA OPERAÇÃO INCORRETA DA ATIVIDADE SERÁ DE RESPONSABILIDADE TOTAL DO EMPREENDEDOR, QUE DEVERÁ TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA SANAR O DANO E COMUNICAR EM TEMPO HÁBIL A ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA;
- 1.14. O EMPREENDIMENTO TERÁ QUE IMPLEMENTAR AS MEDIDAS MITIGADORAS DE IMPACTO AMBIENTAL CONTIDA NOS ESTUDOS AMBIENTAIS, APROVADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA;
- 1.15. FICA O EMPREENDEDOR CIENTE QUE É INFRAÇÃO AMBIENTAL CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, INSTALAR OU FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES OU UTILIZADORES DE RECURSOS NATURAIS, SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, EM DESACORDO COM A LICENÇA OBTIDA OU CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTOS PERTINENTES (DEC. FEDERAL 6.514/08).
- 1.16. A SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA NÃO SE RESPONSABILIZA PELA OPERAÇÃO INCORRETA DAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO, FICANDO A RESPONSABILIDADE TOTAL SOB TUTELA DO EMPREENDEDOR.
- 1.17. E DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO, TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE O MESMO SEJA OPERADO DE FORMA EFICIENTE, TÉCNICA, SEGURA E AMBIENTALMENTE CORRETA;
- 1.18. MEDIDAS ADICIONAIS DE CONTROLE OU NOVAS EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO PODERÃO SER FORMULADAS SEMPRE QUE CONSIDERADO NECESSÁRIO, PELA SEMA;
- 1.19. FICA O EMPREENDEDOR, CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DESSAS EXIGÊNCIAS, ASSIM COMO TODO E QUALQUER DANO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE, POR NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU IMPERÍCIA, É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE, PODENDO A LICENÇA A SER CASSADA A QUALQUER MOMENTO POR ESTE ORGÃO OU PELA VIA JURÍDICA E O INFRATOR RESPONSABILIZADO CIVIL E CRIMINALMENTE, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR;
- 1.20. ESTA LICENÇA SE USADA PARA FINS ILÍCITOS OU NÃO AUTORIZADOS ESTA SUJEITA A SER CASSADA A QUALQUER MOMENTO, POR ESTE ORGÃO OU PELA VIA JUDICIAL E O INFRATOR RESPONSABILIZADO CIVIL E CRIMINALMENTE, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR;
- 1.21. SE MOTIVADA E JULGAR NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA PODERÁ INTERVIR A QUALQUER MOMENTO, PARA EXIGIR MEDIDAS ADICIONAIS DE CONTROLE AMBIENTAL, EM QUALQUER FASE DO LICENCIAMENTO, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO;
- 1.22. O EMPREENDEDOR DEVERÁ MANTER VIGILÂNCIA PERMANENTE, DURANTE 24h, NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO;
- 1.23. O EMPREENDEDOR DEVERÁ MANTER AS ÁREAS DO EMPREENDIMENTO SOB CONSTANTE VIGILÂNCIA, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E/OU EXPLOSÕES DE FORMA A EVITAR DANOS À FLORA E FAUNA REMANESCENTES ALI EXISTENTES, BEM COMO O CONTATO DE PESSOAS QUE POSSAM SER VÍTIMAS DE PATOGENIAS E ACIDENTES DA ATIVIDADE.
- 1.24. FICAM MANTIDAS AS EXIGÊNCIAS DOS LICENCIAMENTOS ANTERIORES QUANDO APLICÁVEIS E/OU PERTINENTES.
- 1.25. O EMPREENDEDOR DEVERÁ CONTINUAR DESENVOLVENDO OS ESTUDOS COMPONENTES DOS PBA'S: TODOS OS PROGRAMAS E PLANOS SUGERIDOS E DANDO CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DAS COMPENSAÇÕES E CONTRAPARTIDAS ASSUMIDAS;
- 1.26. O EMPREENDEDOR DEVERÁ COMUNICAR A SEMA QUALQUER ANORMALIDADE QUE POSSA SER CLASSIFICADA COMO ACIDENTE AMBIENTAL;
- 1.27. FICAM MANTIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO 1084635/2016, PROCESSO SEMA 15040004202/2015, E-PROCESSO 58959/2015 E LICENÇA DE OPERAÇÃO ORA RENOVADA, QUANDO PERTINENTES E/OU APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO A FUTURAS EXPANSÕES.
- 1.28. O EMPREENDEDOR DEVERÁ AFIXAR PLACA INDICATIVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM LOCAL VISÍVEL, PREFERENCIALMENTE NO ACESSO PRINCIPAL AO EMPREENDIMENTO OU VOLTADA PARA A VIA QUE FAVOREÇA A MELHOR VISUALIZAÇÃO. O MODELO E AS ESPECIFICAÇÕES DA PLACA INDICATIVA DE

*[Handwritten signatures and initials]*



Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT029827QK7R423U68T9UP63  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução  
fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 172  
da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 16/03/2017. Nº 567  
Ato. 13.18. Total R\$ 5,69 Enrol R\$ 5,14  
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20  
htt://selo.tjma.jus.br.

RONALD ALMEIDA CORDEIRO  
SERVIDOR PÚBLICO  
Ronaldo Almeida Cordeiro

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

2º Ofício Extrajudicial

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

### Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

LICENCIAMENTO AMBIENTAL ENCONTRA-SE NO SITE DA SEMA.

1.29. ESTA LICENÇA LICENCIA APENAS A ATIVIDADE CONSTANTE DA MESMA: ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - Classe II; ATERRO INDUSTRIAL PARA RESÍDUOS PERIGOSOS - Classe I; GALPÃO DE CUSTÓDIA; BLENDAGEM E SOLIDIFICAÇÃO DE RESÍDUOS; ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E SUA ESTRUTURA DE APOIO.

2 - 2 Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais, quando pertinentes e/ou aplicáveis:

#### 2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O EMPREENDEDOR DEVERÁ ATENDER AOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS, ATENTANDO, PRINCIPALMENTE, AOS SEGUINTE PONTOS (CONFORME ART. 2º E 3º, DA LEI FEDERAL Nº 9.433/1997):

I - A UTILIZAÇÃO RACIONAL E INTEGRADA DOS RECURSOS HÍDRICOS COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

II - A INTEGRAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS COM A GESTÃO AMBIENTAL.

2.1.2 O EMPREENDEDOR ESTÁ CIENTE DE QUE ESTÁ SUJEITO A OUTORGA PELO PODER PÚBLICO OS DIREITOS DOS SEGUINTE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS, ESPECIFICAMENTE (CONFORME ART. 12, DA LEI FEDERAL Nº 9.433/1997):

I - CAPTAÇÃO DE PARCELA DA ÁGUA EXISTENTE EM UM CORPO DE ÁGUA PARA CONSUMO FINAL OU INSUMO DE PROCESSO PRODUTIVO;

II - EXTRAÇÃO DE ÁGUA DE AQUÍFERO SUBTERRÂNEO PARA CONSUMO FINAL OU INSUMO DE PROCESSO PRODUTIVO;

III - LANÇAMENTO EM CORPO DE ÁGUA DE ESGOTOS E DEMAIS RESÍDUOS LÍQUIDOS OU GASOSOS, TRATADOS OU NÃO, COM O FIM DE SUA DILUIÇÃO, TRANSPORTE OU DISPOSIÇÃO FINAL.

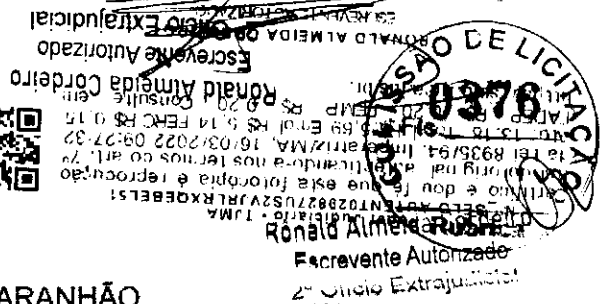
#### 2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O EMPREENDEDOR ESTÁ CIENTE DE QUE OS ESGOTOS SANITÁRIOS DO ESTABELECIMENTO DEVEM SER SEGREGADOS DOS DEMAIS EFLUENTES E LANÇADOS EM REDE PÚBLICA COLETORA OU RECEBER TRATAMENTO NO PRÓPRIO LOCAL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 7229/93 E NBR 13.969/97 DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA, Nº 357/2005 E 430/2011;

2.2.2 OS EFLUENTES DE QUALQUER FONTE POLUIDORA SOMENTE PODERÃO SER LANÇADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NOS CORPOS D'ÁGUA COM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE E DESDE QUE ATENDAM AOS PADRÕES ESTABELECIDO PELAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA Nº 357/2005, 430/2011 E 397/2008 E COM AUTORIZAÇÃO DA SEMA. A ATIVIDADE FICA INCLUSA NESTA PROPOSIÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ MANTER O SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÓLEO GERADO NO SETOR DE ABASTECIMENTO, OFICINAS E LAVAGEM DE VEÍCULOS E SAO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DE FORMA A MANTER A EFICIÊNCIA DO ESCOAMENTO LAMINAR E DE RETENÇÃO DE ÓLEO. OS ÓLEOS USADOS DEVERÃO SER COLETADOS POR EMPRESAS HABILITADAS E DEVIDAMENTE LICENCIADAS E A DRENAGEM DE EFLUENTES DE QUALQUER NATUREZA DA ÁREA DEVERA SER DIRIGIDA À ETE;

2.2.3 O EMPREENDEDOR ESTÁ CIENTE DE QUE QUANDO EXISTIREM ÁREAS ONDE HAJA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE DERRAMAMENTOS ACIDENTAIS DE SUBSTÂNCIAS OLEOSAS (POR EXEMPLO: BACIAS DE CONTENÇÃO DE TANQUES AÉREOS DE COMBUSTÍVEIS, ÁREAS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, OFICINAS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÁREAS DE ARMAZENAGEM DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ETC.) É OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PISOS IMPERMEÁVEIS E SISTEMAS DE DRENAGEM (EXEMPLO: CANALETAS) INTERLIGADOS A CAIXAS SEPARADORAS DE ÁGUA-ÓLEO, E DESDE QUE ESTA ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005 E Nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA DA CAIXA (OU QUE ATENDAM OU QUE ATENDAM A NORMAS MAIS RESTRITIVAS).

2.2.4 O EMPREENDEDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE É PROIBIDO LANÇAR EM VIA PÚBLICA, REDE DE DRENAGEM OU NOS CORPOS RECEPTORES QUALQUER RESÍDUO OU EFLUENTE PROVENIENTE DE VAZAMENTO OU DERRAMAMENTO ACIDENTAL;



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

#### Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

2.2.5 O EMPREENDEDOR DEVERÁ SEMPRE IMPLANTAR OS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL, AO REDOR DAS CÉLULAS DOS ATERROS CLASSE I E II ANTES DA OPERAÇÃO DOS MESMOS E MANTER OS MESMOS EM BOAS CONDIÇÕES BEM COMO AS CANALETAS DE AGUAS SUPERFICIAIS DESOBRUÍDAS, DE FORMA A PERMITIR A DRENAGEM ADEQUADA;

2.2.6 O EMPREENDIMENTO DEVERÁ RECOMPOR AS DRENAGENS DE PERCOLADO/CHORUME E DE GASES QUE SE APRESENTAREM DANIFICADAS, INTERLIGANDO-AS AOS DRENOS DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO JÁ EXISTENTES, DE FORMA QUE O CHORUME SEJA ENCAMINHADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE CHORUME E O BIOGÁS SEJA CONDUZIDO A ESTAÇÃO DE APROVEITAMENTO DO BIOGÁS PARA A QUEIMA CONTROLADA EM FLARES; FICAM INCLUIDAS AS 02 LAGOAS DE ARMAZENAMENTO DE CHORUME, NESTA PREMISSA;

#### 2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 O EMPREENDEDOR FIÇA CIENTE QUE TODO ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO DEVERÁ SER RECOLHIDO, COLETADO E TER DESTINAÇÃO FINAL, DE MODO QUE NÃO AFETE NEGATIVAMENTE O MEIO AMBIENTE E PROPICIE A MÁXIMA RECUPERAÇÃO DOS CONSTITUINTES NELE CONTIDOS, NA FORMA PREVISTA NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362/2005.

2.3.2 O EMPREENDEDOR DEVERÁ DISPOR E ATENDER A UM SISTEMA DE MANIFESTO DE RESÍDUOS, TANTO NO QUE DIZ RESPEITO A RECEPÇÃO DOS RESÍDUOS PARA TRATAMENTO OU DISPOSIÇÃO QUANTO AO QUE DIZ RESPEITO AO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS MESMOS;

2.3.3 OS RESÍDUOS INDUSTRIAIS A SEREM DISPOSTOS NO ATERRO CLASSE I NÃO PODERÃO CONTER LÍQUIDOS LIVRES E NÃO PODERÃO APRESENTAR CONCENTRAÇÃO DE PSB'S SUPERIOR A 50 PPM E NÃO PODERÃO CONTER AINDA COMPOSIÇÃO ORGÂNICA ACIMA DAS SEGUINTE CONCENTRAÇÕES: CLOROFÓRMIO = 6,0mg/kg; DICLOROETILENO = 6,0mg/kg; TETRACLOROETO DE CARBONO = 6,0mg/kg; TETRACLOROETANO = 6,0mg/kg e TRICLOROBENZANO = 19,0mg/Kg. DEVERÃO SER MANTIDOS EM GALPÃO CONFORME PROJETADO ATÉ A COBERTURA FINAL, VISANDO A INIBIÇÃO DE GERAÇÃO DE PERCOLADOS POR INCIDÊNCIA DA CHUVA;

2.3.4 OUTRAS MEDIDAS PARA OS RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS: DISPOR NA CÉLULA SOMENTE RESÍDUOS ENQUADRADOS NA CLASSE I (RESÍDUOS PERIGOSOS) ESTABELECIDA PELA NORMA TÉCNICA ABNT 10.004/2004, SENDO QUE O GERENCIAMENTO DA CÉLULA DEVERÁ ACONTECER CONFORME DISPÕE A NORMA TÉCNICA ABNT 10157/1987;

2.3.5 O EMPREENDEDOR DEVERÁ INFORMAR E SOLICITAR AS EMPRESAS QUE ENVIAM RESÍDUOS PARA DISPOSIÇÃO FINAL NA CELULA CLASSE I, QUE TAL ATIVIDADE PRESSUPÕE A CORRETA SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS NA ORIGEM E OPERAR APENAS COM EMPRESAS TRANSPORTADORAS LICENCIADAS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS;

2.3.6 NO ENCERRAMENTO DE UMA CÉLULA DE QUALQUER DOS ATERROS ESTE FATO DEVERÁ SER INFORMADO À SEMA PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS À INCLUSÃO DA NOVA CÉLULA E DEVERÁ SER APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA E A CONTAGEM DO PRAZO DE VALIDADE DA MESMA E DAS CONDIÇÕES SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA;

2.3.7 O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROCEDER QUANTO DA EXAUSTÃO DAS CÉLULAS DOS ATERROS, A RECUPERAÇÃO DA ÁREA CONFORME PREVISTO NO PROJETO E NORMAS AFINS E EVITAR TODAS AS FORMAS DE ACÚMULO DE ÁGUA QUE POSSAM SE TRANSFORMAR EM VETORES PATALÓGICOS, ELIMINANDO TAMBÉM MÉTODOS DE TRABALHO E AMBIENTES QUE POSSAM SER PROPÍCIOS A PROLIFERAÇÕES DE INSETOS E OUTROS AGENTES CAUSADORES DE DOENÇAS;

2.3.8 O EMPREENDEDOR DEVERA PRESERVAR INCLINAÇÃO SUPERIOR DOS MAÇIOS DE LIXO EM PELO MENOS 2% DE FORMA A IMPEDIR O EMPOÇAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS E MANTER CONFIGURAÇÃO FINAL DOS TALUDES INTERNOS FORMADORES DAS CÉLULAS COM INCLINAÇÃO 1:2; DEVERÁ SER IMPLEMENTADO E MANTIDO SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DEFINITIVO DE FORMA EFICIENTE;

2.3.9 O EMPREENDEDOR DEVERÁ MANTER A FRENTE DE LANÇAMENTO/DISPOSIÇÃO (OPERACIONAL) NO MENOR ESPAÇO POSSÍVEL DEVENDO OS RESÍDUOS RECEBER RECOBRIMENTO DIÁRIOS E MANTER AS VIAS DE ACESSO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, PRESERVANDO DECLIVIDADES COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES DE RESÍDUOS E INCLINAÇÃO TRANSVERSAL DE 2% DO EIXO EM DIREÇÃO AOS BORDOS, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REVESTIMENTO, DENTRE OUTROS;





Poder Judiciário - TJMA  
 Nº SELO AUTENT020827070H18UEF3QGQ796  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 16/03/2017.  
 No. 13.18 Total R\$ 5,69 Enrol R\$ 5,14 FISC R\$ CADEP R\$ 0,20 ITMP R\$ 0,20 Consulte em: www.tjma.jus.br



RONALD ALMEIDA CORDEIRO

Ronald Almeida Cordeiro

Assistente Autorizada

27.º Ofício Extrajudicial

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 17070037074/2017

2.3.10 A EMPRESA DEVERÁ MANTER À DISPOSIÇÃO DO ORGÃO AMBIENTAL O ARQUIVO DOS REGISTROS DA BALANÇA RELATIVOS AO RECEBIMENTO DE RESÍDUOS, ESPECIALMENTE INDUSTRIAIS/PERIGOSOS;  
 2.3.11 SEMPRE QUE O EMPREENDIMENTO ENCERRAR UMA CÉLULA DOS ATERROS E FOR INICIAR A SUBSEQUENTE A SEMA DEVERÁ SER COMUNICADA PARA PRONUNCIAMENTO FORMAL. ALTERAÇÕES NAS ATUAIS ATIVIDADES, PROCESSOS OU EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER PRECEDIDAS DE LICENÇA;

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas e Qualidade do Ar ambiente

- 2.4.1. FICA O EMPREENDEDOR CIENTE QUE DEVEM SER TOMADAS PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO ÀS OPERAÇÕES OU FONTES GERADORAS DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS FUGITIVAS A FIM DE MINIMIZÁ-LAS (OU SEJA, DIMINUIR, OU MESMO IMPEDIR O ARRASTE DE MATERIAL PARTICULADO PELA AÇÃO DOS VENTOS), TAIS COMO: ENCLAUSURAMENTO DE INSTALAÇÕES, ARMAZENAMENTO FECHADO DE MATERIAL, UMIDIFICAÇÃO DO SOLO, PAVIMENTAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS E VIAS DE TRANSPORTE, CASO NECESSÁRIO.
- 2.4.2. AS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS PONTUAIS (APÓS DEVIDO CONTROLE AMBIENTAL) DEVEM SER LANÇADAS PARA A ATMOSFERA LIVRE DE FORMA A PERMITIR UMA BOA DISPERSÃO, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE DUTOS OU CHAMINÉS, E NÃO PODERÃO RESULTAR EM CONCENTRAÇÕES AMBIENTAIS NO ENTORNO DA INSTALAÇÃO DA FONTE EMISSORA SUPERIORES ÀS VIGENTES COMO PADRÃO DE QUALIDADE DO AR.
- 2.4.3. FICA O EMPREENDEDOR CIENTE QUE AS FONTES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS FUGITIVAS E PONTUAIS, DEVERÃO ATENDER AOS DITAMES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 008/1990, QUE ESTABELECE, EM NÍVEL NACIONAL, LIMITES MÁXIMOS DE EMISSÃO DE POLUENTES DO AR;
- 2.4.4. O EMPREENDEDOR TERÁ QUE ATENDER A RESOLUÇÃO DE CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONAMA, Nº 382/2006 e 436/2011, QUE ESTABELECE EM NÍVEL NACIONAL, LIMITES MÁXIMOS DE EMISSÃO DE POLUENTES DO AR E ATENDER A RC 003/90 QUANTOS AOS PADRÕES DE QUALIDADE DO AR. A TOTAL DESOBEEDIÊNCIA ACARRETARÁ AO INFRATOR RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL E CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, CONFORME A DETERMINA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E VIGOR;
- 2.4.5. O EMPREENDEDOR DEVERÁ FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA NAS ÁREAS NÃO PAVIMENTADAS PARA DIMINUIÇÃO DAS FONTES PONTUAIS DE MATERIAL PARTICULADO.

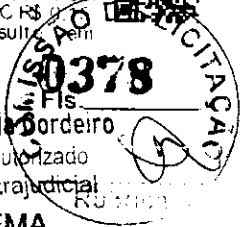
2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

- 2.5.1 VISANDO O CONTROLE DE RUIDOS O EMPREENDEDOR DEVERÁ REALIZAR O CONTROLE NA FONTE (EXEMPLO: TROCA DE MAQUINÁRIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ETC.) E/OU NA TRAJETÓRIA (EXEMPLO: ENCLAUSURAMENTO DE MAQUINÁRIO, REALIZAÇÃO DE PROCESSOS PRODUTIVOS RUIDOSOS EM AMBIENTES FECHADOS, PLANTIO DE ÁRVORES VISANDO A FORMAÇÃO DE "BARREIRA VEGETAL", ETC.), CASO NECESSÁRIO;
- 2.5.2 O EMPREENDEDOR DEVERÁ ATENDER À NBR-10.151 (AVALIAÇÃO DO RUIDO EM ÁREAS HABITADAS VISANDO O CONFORTO DA COMUNIDADE), RESOLUÇÃO CONAMA Nº 001/90 (DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE PADRÕES DE EMISSÃO DE RUIDOS) E LEI ESTADUAL Nº 5.715/93, OU AQUELAS QUE VENHAM A SUBSTITUI-LAS, CASO APLICÁVEL;
- 2.5.3 O EMPREENDEDOR TERÁ QUE ATENDER OS LIMITES DE POLUIÇÃO SONORA, NO PERÍODO DIURNO QUE É DE 55 DECIBEIS, CONFORME DETERMINA A LEI ESTADUAL Nº 5.715/93; A TOTAL DESOBEEDIÊNCIA ACARRETARÁ AO INFRATOR RESPONSABILIDADES CIVIL E CRIMINAL E CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. DEVERÁ IGUALMENTE OBSERVAR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 001/90 DO CONAMA, DE 08/03/90;

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

- 2.6.1 O EMPREENDEDOR DEVERÁ OBEDECER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (INDISPENSÁVEIS PARA PROMOVER A SEGURANÇA DE PESSOAS, INSTALAÇÕES E MERCADORIAS) CONFORME O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, OU ATO EQUIVALENTE, FORNECIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 6.546/1995 - DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

*(Handwritten signatures and initials)*



RONALD ALMEIDA CORDEIRO

Procurador Autorizado

2º Ofício Extrajudicial

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

### Exigências e Condicionantes

Processo nº 17070037074/2017

#### 2.7 Exigências relativas à Proteção da Vegetação Nativa e revegetação

- 2.7.1 A VEGETAÇÃO SITUADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DEVERÁ SER MANTIDA PELO PROPRIETÁRIO DA ÁREA, POSSUIDOR OU OCUPANTE A QUALQUER TÍTULO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO (ART. 70, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012, NOVO CÓDIGO FLORESTAL).
- 2.7.2. TENDO OCORRIDO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SITUADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, O PROPRIETÁRIO DA ÁREA, POSSUIDOR OU OCUPANTE A QUALQUER TÍTULO É OBRIGADO A PROMOVER A RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO, RESSALVADOS OS USOS AUTORIZADOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.651/2012 (§ 10, ART. 70, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012).
- 2.7.3 A RESERVA LEGAL DEVE SER CONSERVADA COM COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL RURAL, POSSUIDOR OU OCUPANTE A QUALQUER TÍTULO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO (ART. 17, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012).
- 2.7.4. ADMITE-SE A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA RESERVA LEGAL MEDIANTE MANEJO SUSTENTÁVEL, PREVIAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO SISNAMA, DE ACORDO COM AS MODALIDADES PREVISTAS NO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 12.651/2012 (§ 10, ART. 17, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012).
- 2.7.5 A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO, TANTO DE DOMÍNIO PÚBLICO COMO DE DOMÍNIO PRIVADO, DEPENDERÁ DO CADASTRAMENTO DO IMÓVEL NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, E DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA SEMA (ART. 26, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012).
- 2.7.6 ATENDER A RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 303, DE 20 DE MARÇO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE PARÂMETROS, DEFINIÇÕES E LIMITES DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP); A TOTAL DESOBEEDIÊNCIA ACARRETERÁ AO INFRATOR RESPONSABILIDADES CIVIL E CRIMINAL E CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR;
- 2.7.7 O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROMOVER A COBERTURA VEGETAL DEFINIDA DAS ÁREAS CORRESPONDENTES AOS MACIÇOS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, DEVENDO SEREM AS MESMAS CONSTITUIDAS POR: CAMADA DE GRAMÍNEAS DE PORTE BAIXO, DE SISTEMA RADICULAR FASCICULADO PROFUNDO E ABUNDANTE, DE preferências NATIVAS OU ADAPTADAS À REGIÃO. NA ÁREA PLANA SUPERIOR DO ATERRO, CONSTITUÍDA POR ESPÉCIES NATIVAS, HERBÁCEAS, COM SISTEMA RADICULAR COMPATÍVEL COM A CAMADA DE RECOBRIMENTO SUPERIOR;
- 2.7.8 O EMPREENDEDOR DEVERÁ IRRIGAR DIARIAMENTE E PROMOVER MELHORAMENTO CONSTANTE DA CERCA VIVA DAS UNIDADES DO EMPREENDIMENTO

#### 2.8 Recomendações adicionais:

- 2.8.1 O EMPREENDEDOR DEVERÁ REALIZAR A COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS (EXCETO RESÍDUOS DE VARRIÇÃO E PODA) GERADOS EM ROSÁRIO/MA, E PROVIDENCIAR SUA ADEQUADA DESTINAÇÃO E TRATAMENTO, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 4 (QUATRO) ANOS, INICIANDO APÓS A EMISSÃO DA LO, OU SEJA, DURANTE A VIGÊNCIA DESTA LICENÇA;
- 2.8.2 O EMPREENDEDOR DEVERÁ INICIAR A PAVIMENTAÇÃO, NO PRAZO DE ATÉ 01 (UM) ANO (A PARTIR DA EMISSÃO DESTA LICENÇA), COM ASFALTO OU BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO ("BLOQUETE"), A VIA DE ACESSO, COM CERCA DE 3KM (TRÊS QUILOMETROS), A PARTIR DA RODOVIA ESTADUAL MA-402 ATÉ A ENTRADA DA SEDE DO EMPREENDIMENTO (CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S.A), NA REGIÃO DO BAIRRO BUENOS AIRES/DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA.

#### 3 - 3 Monitoramento e apresentação de Relatórios

- 3.1 O EMPREENDEDOR DEVERÁ ATENDER A TODAS AS RESOLUÇÕES DO CONAMA QUE ESTABELECEM CRITÉRIOS E VALORES ORIENTADORES E DE REFERÊNCIA APLICÁVEIS AS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO, ESPECIALMENTE QUANTO AOS MONITORAMENTOS ESTABELECIDOS NO PBA'S AFINS, A EXEMPLO DAS RC 357/2005; 358/2005, 396/2008, 420/2009, 430/2011;
- 3.2 DEVERÃO SER APRESENTADOS SEMESTRALMENTE, RELATÓRIO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações E DOCUMENTOS: EMPRESAS TRANSPORTADORAS QUE DESTINAM OS RESÍDUOS NO EMPREENDIMENTO; TIPO DE RESÍDUOS POR ELAS TRANSPORTADOS, QUANTIDADE DE RESÍDUOS MENSAIS TRANSPORTADOS/DESTINADOS E PROCEDÊNCIA;
- 3.3 O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR SEMESTRALMENTE RELATÓRIOS DOS MONITORAMENTOS



Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT029827NW2GWSUMPEGS57  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, Imperatriz/MA, 16/03/2022 09:07:51 E  
Atos: 13.18, Total R\$ 5,69 Enrol R\$ 5,14 FERZ R\$ 0,14  
TADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Conste  
ht://s://selo.tjma.jus.br.

0379  
FELIS  
RONALD ALMEIDA  
ES REVENLE ALI  
Escritório Autorizado  
Ofício Extrajudicial  
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 17070037074/2017

AMBIENTAIS, E CONTINUAR DESENVOLVENDO OS MONITORAMENTOS DE: QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (NOS POÇOS DE MONITORAMENTO JÁ IMPLANTADOS), SITUADOS A MONTANTE E JUSANTE DOS ATERROS, PARA OS PARÂMETROS DEFINIDOS NO PLANO APRESENTADO (COLETAS MENSAL E SEMESTRAL), E PARA ÁGUAS SUPERFICIAIS NOS PONTOS TAMBÉM JÁ DEFINIDOS PARA OS PARÂMETROS CONSTANTES DO PLANO (COLETA TRIMESTRAL); O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR PARA O PARÂMETRO PTS (Hi-vol) NOS PONTOS ONDE OS MESMOS JÁ FORAM ANTERIORMENTE DEFINIDOS, COM MONITORAMENTO SEMESTRAL; MONITORAMENTO DOS RUIDOS, COM REALIZAÇÃO DE CAMPANHA ANUAL; E O MONITORAMENTO DO SISTEMA DE PERCOLADOS E CHORUME MENSAL. INFORMAR IGUALMENTE À SEMA A VAZÃO DO PERCOLADO/CHORUME BRUTO QUE CHEGA A ETE, E DO EFLUENTE FINAL GERADO NESTA ESTAÇÃO; EVENTUAIS MODIFICAÇÕES NOS PLANOS DE MONITORAMENTO SÓ PODERÃO OCORRER COM AQUIESCÊNCIA DA SEMA.

3.4 APRESENTAR ANUALMENTE O INVENTÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E ADMINISTRATIVOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº313, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002;

3.5 PARA A ETE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA RETIRADA DO EFLUENTE TRATADO, INFORMAR QUANTIDADE DESTINADA (MENSAL), VOLUME DE CHORUME BRUTO GERADO (MENSAL), CHORUME TRATADO (MENSAL). OS RESULTADOS DAS ANÁLISES, DEVERÃO SER VALIDADOS POR QUÍMICO / ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA ESTAÇÃO, DEVIDAMENTE HABILITADO E APRESENTANDO ART COMPROBATORIA;

3.6 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR EM CASO DE ACIDENTES ENVOLVENDO RESÍDUOS CLASSE I, RELATÓRIOS DETALHADO DE OCORRÊNCIA DO ACIDENTE COM DANOS AMBIENTAIS, CONTEMPLANDO AS MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS, BEM COMO RELATORIOS FOTOGRÁFICO;

3.7 A EMPRESA TAMBÉM APRESENTARÁ (QUANDO FOR O CASO):

I - PLANO DE CONTIGÊNCIA E EMERGÊNCIA ATUALIZADO, QUANDO A RENOVAÇÃO DE LO;

II - RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE CÉLULA, AO FINAL DA VIDA ÚTIL DE CADA CÉLULA CLASSE I;

- RELATÓRIOS DE AUDITORIAS AMBIENTAIS ANUAIS E ADOTAR AS MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS EVENTUALMENTE APONTADAS.

- COMPROVANTE DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EMITIDA POR EMPRESA LICENCIADA PELA SEMA, TRIMESTRALMENTE;

- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO PERIÓDICO DO PESSOAL INCUMBIDO DA OPERAÇÃO NORMAL E O DE AÇÃO DE EMERGENCIAS E MANTER DISPONÍVEIS E PRONTO PARA USO OS EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS;

3.8 RADA

3.8.1 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO AMBIENTAL, AUTOMONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - RADA

3.8.2 O RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO AMBIENTAL, AUTOMONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - RADA TRATA-SE DE UM DOCUMENTO QUE RELATA E EVIDENCIA O ATENDIMENTO (OU, QUANDO FOR O CASO, APRESENTANDO AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS LEGAIS E TÉCNICAS) DE TODAS AS CONDICIONANTES CONSTANTES NESTA LICENÇA AMBIENTAL;

3.8.3 O RADA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, AS EVIDÊNCIAS EM FOTOGRAFIAS, MAPAS/PLANTAS, TABELAS E GRÁFICOS, LAUDOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS, ETC., REFERENTE AS AÇÕES EXERCIDAS PELAS ATIVIDADES CONSTANTES NAS LICENÇAS E SEUS RESPECTIVOS ASPECTOS AMBIENTAIS DAS CONDICIONANTES QUE COMPÕE ESTA LICENÇA AMBIENTAL;

3.8.4 OS DADOS A SEREM PREENCHIDOS DEVEM SER REFERENTES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR;

3.8.5 O PERÍODO REGULAR PARA PREENCHIMENTO E ENTREGA DO RADA É DE 1º DE FEVEREIRO A 31 DE MARÇO DE CADA ANO.

4 - 4 Condições Específicas – Sobre a solicitação da Renovação da Licença de Operação:

4.1 ANTES DO VENCIMENTO DA LO, OU SEJA, COM MAIS DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, O EMPREENDEDOR DEVERÁ SOLICITAR A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO;

4.2 O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LO, OS SEGUINTE ESTUDOS AMBIENTAIS (ALÉM DOS OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO DE



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 17070037074/2017

LICENCIAMENTO AMBIENTAL):

4.3 RELATÓRIO DE DESEMPENHO AMBIENTAL – RDA/RCC;

4.4 O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA OS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Podet Judicialio - TJMA  
Nº SELO AUTENT029827UTVWQNJIM329EX84  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução  
fiel do original autenticado-a nos termos do art. 7º  
da Lei 8936/94. Imperatriz/MA, 16/03/2022 09:28:15  
Ato: 13.18 Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15  
FADPP R\$ 0,20 TEMP R\$ 0,20 Consulte em:  
<http://selo.tjma.jus.br>



~~RONALD ALMEIDA CORDEIRO~~ Ronald Almeida Cordeiro  
~~PROCURADOR AUTORIZADO~~ Procurante Autorizado  
2º Ofício Extrajudicial



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**DECLARAÇÃO DE TRÂMITE**

Declaramos para os devidos fins, que tramita nesta secretaria, o processo nº 21110057703/2021 - SEMA, razão social Central De Gerenciamento Ambiental Titara S.a, com endereço Fazenda Arapixi, S/n, Zona Industrial, Buenos Aires, Rosário/MA, inscrito no CNPJ nº 13.742.401/0001-69, relativo ao pedido de Licenciamento Ambiental para a atividade de Serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos não especificados anteriormente, localizada em Rosário - MA.

Informamos ainda, que esta declaração é disponibilizada através do SIGLA (Sistema Informatizado de Gerenciamento de Licenciamentos e Autorizações), não substituindo a emissão da Renovação de Licença de Operação (RenLO) para a atividade solicitada.

Esta declaração possui validade de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de emissão.

São Luis, 23 de maio de 2022

**22050018801**

(Código de verificação)

A situação em tempo real do processo, bem como a comprovação desta declaração podem ser verificadas no menu "Consultas" do site sigla.sema.ma.gov.br



22050018801



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Nº 867561/2022

Emissão: 01/06/2022

Validade: 02/08/2022

Chave: WcC1B



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: ALINE MARQUES MOREIRA LIMA

Registro: 1106687019

CPF: 649.771.453-72

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 02/02/2010

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2º E 4º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Data de Formação: 10/01/2008

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (3/3)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/3

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Registro: 0000012373

CNPJ: 01.897.642/0001-06

Data Início: 19/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Registro: 0005420830

CNPJ: 29.804.513/0001-37

Data Início: 03/01/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

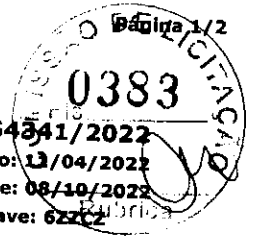
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



Nº 864341/2022  
 Emissão: 13/04/2022  
 Validade: 08/10/2022  
 Chave: 622CZ

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA  
 CNPJ: 01.897.642/0001-06  
 Registro: 0000012373  
 Categoria: Matriz  
 Capital Social: R\$ 1.500.000,00  
 Data do Capital: 05/10/2016  
 Faixa: 5

Objetivo Social: TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO; RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS; USINAS COMPOSTAGEM; RECICLAGEM E RECUPERACAO DE PAPEL E PAPELÃO E MATERIAL NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIUDOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CARGA E DESGARGA; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXECETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL; LIMPEZA DE PREDIOS E EM DOMICILIOS; LIMPEZAS EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS,EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; ATIVIDADES CIENTIFICAS E TENICAS LIGADA AO OBJETIVO SOCIAL; PRODUCAO DE GAS; PROCESSAMENTO DE GAS NATURAL E 8111; SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO E EDIFICIOS, EXECETO CONDOMINIOS PREDIAIS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBSERVACAO: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL, NO AMBITO DAS ATRIBUCOES DE SEU RESPONSAVEL TECNICO.

Endereço Matriz: RUA SERGIPE, 24, TRÉS PODERES, IMPERATRIZ, MA, 65903000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/07/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000012373EMMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ALINE MARQUES MOREIRA LIMA

Registro: 1106687019

CPF: 649.771.453-72

Data Início: 19/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2º E 4º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: JUSCELINO BARBOSA SENA FILHO

Registro: 1020160675

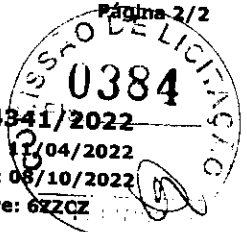




**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Página 2/2



Nº 864341/2022

Emissão: 13/04/2022

Validade: 08/10/2022

Chave: 6ZZCZ

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CPF: 002.016.641-94

Data Início: 08/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/06/2023

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL 5.194/66, ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569/33;

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR

CPF: 328.854.313-34

Função: MEDICO

Sócio: DIEGO ROSA PEREIRA

CPF: 001.654.083-24

Função: EMPRESÁRIO

Sócio: ROGÉRIO CHAVES DUARTE

CPF: 614.489.313-04

Função: EMPRESÁRIO

Sócio: CGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 39.330.516/0001-30

Função: SÓCIO

*Handwritten signatures and initials*

*Handwritten signature*



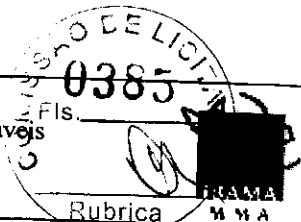
A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6ZZCZ  
Impresso em: 11/04/2022 às 11:20:25 por: adept, ip: 170.231.132.254





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
3938591	30/03/2022	30/03/2022	30/06/2022

**Dados básicos:**  
CNPJ : 01.897.642/0001-06  
Razão Social : ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
Nome fantasia : ECOSERVICE AMBIENTAL  
Data de abertura : 13/03/2009

**Endereço:**  
Logradouro: RUA SERGIPE  
N.º: 24  
Bairro: JUÇARA  
CEP: 65903-000  
Complemento:  
Município: IMPERATRIZ  
UF: MA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
17-61	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, I
17-62	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, II
17-63	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, III
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, f, k
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII
17-60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação: DME1SCR6NSBC6KMB



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

**Modal Rodoviário**

**Dados da Pessoa/Empresa**

N.º de registro no Banco de Dados: 3938591	CPF/CNPJ: 01.897.642/0001-06	Emitido em: 30/03/2022	Válido até: 30/06/2022
Nome/Razão Social/Endereço: ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA RUA SERGIPE JUÇARA IMPERATRIZ/MA 65903-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			



**Dados sobre o Transporte**

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
OJH4815	N/A	Equipamento
OJH7757	N/A	Caminhão
PSO2577	N/A	Caminhão
PTA3279	N/A	Caminhão
PTD4216	N/A	Caminhão
PTJ3691	N/A	Caminhão
PTJ7588	N/A	Caminhão
PTM4930	N/A	Caminhão
PTP0855	N/A	Equipamento
PTT1D42	N/A	Caminhão
ROA0F67	N/A	Caminhão

**Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)**

Classe 3: Líquidos Inflamáveis  
Classe 5: Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos  
Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes  
Classe 8: Substâncias Corrosivas  
Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

**ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.**

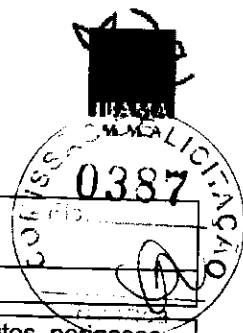
**Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)**

PA; TO; MA; PI; GO;



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**



Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: [http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos\\_perigosos](http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos)

Observações: Modal Rodoviário

- 1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.
- 2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.
- 3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

**Autenticação**

R68T.XTPN.PIJT.WT2L

①

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ART. 27 DA  
LEI 8.666/93**

A empresa Ecoservice Gestão e Serviços Ambientais Ltda, com endereço na cidade de Imperatriz/MA, à Rua Sergipe, 24, bairro Três Poderes, inscrita no CNPJ nº 01.897.642/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Dantas Silva Junior, portador da carteira de identidade nº 326074946 SSP/SP, e do CPF nº 328.854.313-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

<b>RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.</b>	
---	--

Imperatriz/MA, 20 de junho de 2022

**ANTONIO  
DANTAS SILVA  
JUNIOR:328854  
31334**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO DANTAS SILVA  
JUNIOR:32885431334  
DN: c=BR, o=ICP:Brasil, ou=AC SOL UTI  
Multipla v5, ou=14483179000190,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado  
PF A1, cn=ANTONIO DANTAS SILVA  
JUNIOR:32885431334  
Dados: 2022.06.21 15:36:41 -03'00'

Ecoservice Gestão e Serviços Ambientais Ltda  
Antonio Dantas Silva Junior  
Cargo: Administrador  
R.G.n.º 326074946 SSP/SP  
CPF n.º 328.854.313-34